



Município de Sorocaba

Ano: 27 / Número: 2187

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



23 de janeiro de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Prefeitura atenderá quatro bairros com o 'Cidade Limpa' na quinta e na sexta-feira



Divulgação / Secom

Os moradores do Nova Esperança, Parque Esmeralda I e II e Jardim Zulmira serão contemplados nesta quinta e sexta-feira (24 e 25) com o projeto “Cidade Limpa”, realizado pela Prefeitura de Sorocaba em parceria com a TV Tem. A coleta dos materiais inservíveis ocorrerá das 9h às 17h.

A ação é uma iniciativa da Prefeitura, em parceria com a TV Tem, sob coordenação da Secretaria de Gabinete Central (SGC), com o objetivo de intensificar os trabalhos da força-tarefa de combate aos escorpiões e à prevenção de arboviroses, como dengue, chikungunya, zika e febre amarela na cidade, eliminando criadouros do mosquito *Aedes aegypti*.

As ações de coleta contam ainda com a participação das secretarias de Saneamento (Sesan), Comunicação e Eventos (Secom), Conservação, Serviços Públicos e Obras (Serpo), Meio Ambiente, Parques e Jardins (Sema) e Serviço Autô-



nomo de Água e Esgoto (Saae).

Os moradores devem deixar materiais, como sofás e outros móveis velhos, colchão, pneus, garrafas e outros objetos, nas calçadas às 8h do dia agendado para a ação.

Trabalho continua até 31 de janeiro

A programação do “Cidade Limpa” continuará até o dia 31 de janeiro. Na próxima semana,

mais 15 bairros serão contemplados. No dia 28, o “Cidade Limpa” estará na Vila Progresso, Jardim Maria do Carmo, Jardim Abaeté, Jardim Fátima e Vila Gabriel. No dia 29, será a vez do Barcelona, Parada do Alto, Norcross, Vila Assis e Pinheiros receber o projeto. Já nos dias 30 e 31 de janeiro, os caminhões passarão pelas ruas e avenidas de Aparecidinha, Jardim Josane Vila Amato, Jardim das Flores e Jardim Topázio.

MOBILIDADE EM FOCO

Divulgação / SECOM



As inscrições para a 1ª edição do ‘Prêmio de Jornalismo – Mobilidade em Foco’, terminam na quinta-feira que vem (31). O prêmio é uma iniciativa do BRT Sorocaba, Consócio de Sorocaba (Conсор), da Associação Sorocabana de Imprensa (ASI) com apoio da Urbes – Trânsito e Transporte. O foco é premiar os profissionais da comunicação que tenham abordado em suas reportagens o tema mobilidade urbana de Sorocaba.

Para mais informações e solicitação do formulário com o regulamento completo, entre em contato pelo e-mail: comunicação@urbes.com.br.

<http://agencia.sorocaba.sp.gov.br/inscricoes-para-o-1o-premio-jornalistico-mobilidade-em-foco/>

FESTA KLANDESTINO

Divulgação / SECOM



Neste sábado (26), das 17h às 22h, acontece a 4ª edição da festa Klandestino na Praça da Bandeira, localizada no Centro de Sorocaba. O evento gratuito vai contar com apresentação de quatro DJs, que vão levar ao público música eletrônica de ritmos de origem africana, e exposição de produtos artísticos.

Essa será a primeira vez que a festa ocorre a céu aberto e tem entrada gratuita. O evento contará com a presença dos DJs Bianca Brandini, MENDZ (Mendes), DJ João Porém e Rafael Boka. O público poderá curtir ao som de ritmos, como Afrobeat, Kuduro, Dancehall, Zouk, Rumba, Moombah, House e Samba.

A Praça da Bandeira está localizada na rua Padre Luiz, 754, no Centro. Mais informações podem ser obtidas na página da festa na rede social Facebook: <https://www.facebook.com/festaklandestino/>.

EMPTSEmpresa Municipal Parque
Tecnológico de Sorocaba**Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba**
CNPJ/MF nº 15.423.234/0001-19**Concorrência nº 003/2018 – CPL nº 041/2018**

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, através da Comissão Permanente de Licitações, informa, com referência a concorrência nº 003/2018 – CPL nº 041/2018, “Concessão de Área Pública para Implantação e Poste e Infraestrutura por Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telecomunicação no Parque Tecnológico de Sorocaba” que após análise da habilitação, resolve HABILITAR A LICITANTE QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA. Tendo em vista tratar-se de única licitante, torna-se desnecessário a abertura de prazo para recurso, eis que somente quem participa do processo licitatório pode usar de tal faculdade. Ata de Julgamento está disponível no site empts.com.br/licitacoes Sorocaba, 18 de janeiro de 2019.

Comissão Permanente de Licitação.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº003/2018

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara homologada e adjudicada esta Concorrência nº 003/2018 – CPL 041/2018, “Destinada à concessão de uso de área pública para implantação e poste e infraestrutura por empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação no Parque Tecnológico de Sorocaba – PTS”.

22 de janeiro de 2019.

Roberto Machado de Freitas – Presidente da EMPTS

SEDU

Secretaria da Educação

Comunicado n.º 02/2019 – SEDU/GS - retificado
Sorocaba, 14 de janeiro de 2019.

Assunto: Orientações para elaboração do Calendário Escolar 2019

Prezado (a) Diretor

(a),

Tendo em vista a publicação da Instrução SEDU/GS nº 01/2019 nesta data e a necessidade da elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2019, a Secretaria da Educação indica as seguintes orientações:

I – Todas as instituições educacionais:

1. Início do ano letivo: dia 05/02/19;
2. Término do ano letivo: dia 20/12/19;
3. 1º Bimestre – 05/02 a 30/04/19;
2º Bimestre – 02/05 a 12/07/19;
3º Bimestre – 31/07 a 30/09/19;
4º Bimestre – 01/10 a 20/12/19.

4. Reuniões de equipe escolar: dias 01/02/19 e 29/07/19 (dias não letivos);

5. Planejamento: 04/02/2019 (dia não letivo);

6. Replanejamento: 30/07/19 (dia não letivo);

7. Férias docentes: 30 dias (02/01 a 31/01/19);

8. Recesso escolar docente: Período de 15/07 a 26/07/19 e de 23/12 a 31/12/19;

9. Reuniões da Associação de Pais e Mestres, conforme estabelecido em estatuto próprio, sem suspensão de aulas;

10. Reuniões de pais, no mínimo 01(uma) por bimestre, sem suspensão de aulas;

11. Reuniões do Conselho de Escola, pelo menos 01 (uma) por bimestre, sem suspensão de aulas;

12. Eleição do Conselho de Escola a ser realizada até o último dia de fevereiro. A cópia da ata de eleição do Conselho de Escola deverá ser encaminhada à Secretaria da Educação, aos cuidados do(a) Supervisor(a) de Ensino até 11/03/19;

13. Reuniões de Avaliação do Ensino e Aprendizagem, coordenadas pela equipe gestora da unidade escolar, em número de 04 (quatro), sendo uma por bimestre, sem suspensão de aulas nas três primeiras e com suspensão na última;

Considerando a realização das reuniões em dias letivos, as creches deverão realizar as reuniões de Avaliação Ensino e Aprendizagem das 7h às 9h30min, com a entrada das crianças às 9h30min. Nas creches que contam com professores atuando no período da tarde, as crianças sairão às 14h30min e na sequência será realizada a reunião prevista. Havendo a possibilidade de compatibilização de horário docente, a reunião poderá ser realizada em um único período. Desta forma, ocorrendo reunião somente no período da manhã, as crianças entrarão às 9h30min e sairão às 17h. Caso a reunião ocorra somente no período da tarde, as crianças entrarão às 7h e sairão às 14h30min.

14. Comemoração cívica obrigatória: Aniversário de Sorocaba - 15/08/2019 (dia letivo – ensino fundamental e educação infantil);

15. Atividades de Final de Ano: de 02/12 a 13/12/19.

II – As unidades que mantêm o ensino fundamental deverão realizar reuniões do Conselho de Classe/Ano/Termo, entre os dias 06 a 10/05/19 (dia não letivo), 10 a 12/07/19 (dia letivo), 01 a 04/10/19 (dia não letivo) e Conselho Final dia 09/12/19 (dia letivo). As cópias digitalizadas das atas deverão ser remetidas à Seção de Monitoramento da Aprendizagem e Resultados Educacionais, bimestralmente, até o quinto dia útil após cada reunião.

III – As unidades que atendem a Educação Infantil deverão realizar a Reunião de Avaliação e Acompanhamento do Desenvolvimento e da Aprendizagem na Educação Infantil (art. 31 da Lei nº 9.394/96), sendo (1) uma reunião no dia 24 de maio (dia não letivo) e (1) uma no dia 20 de setembro de 2019 (dia não letivo).

IV – As escolas de ensino fundamental terão em calendário escolar a data de divulgação dos resultados finais, bem como as datas para pedido de reconsideração, conforme previsto na Deliberação CME nº 01/2001, de 12/06/2001.

V – As unidades que mantêm o ensino fundamental e a educação infantil deverão elaborar o calendário de forma a harmonizar seu funcionamento.

VI – As unidades escolares deverão prever no Calendário Escolar 2019 as atividades envolvendo a escola e a comunidade.

VII – As instituições educacionais deverão prever atividades alusivas à comemoração do aniversário de Sorocaba durante o mês de agosto.

VIII – Na elaboração e execução do projeto educativo para o ano letivo de 2019, as instituições educacionais deverão levar em consideração as datas, eventos e atividades extracurriculares previstos em legislação municipal, estadual e federal.

IX – As instituições educacionais deverão prever estudos/atividades alusivas às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais (artigos 26.A e 79.B da Lei 9394/96).

X – Na ocorrência de suspensão de aulas ou outras formas de descaracterização de efetivo trabalho escolar nas escolas de educação básica, o plano de reposição do dia letivo escolar

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e
Eventos e editor responsável**
Eloy de Oliveira–Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba



Prefeito
José Antonio Caldini Crespo
Vice-Prefeita
Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ANA LUCIA SABBADIN

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho Turismo e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Planejamento e Projetos

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais

e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

SEDU

Secretaria da Educação

deverá ser encaminhado à Secretaria da Educação, para homologação, devidamente visado pelo Supervisor de Ensino. Recomenda-se que a reposição ocorra dentro do semestre letivo.
 XI – Caberá ao Conselho de Escola analisar e aprovar o plano de reposição de dias letivos não cumpridos.

XII – O Calendário Escolar de 2019 deverá ser entregue em uma única via, acompanhado da ata de aprovação (lavrada em reunião própria) pelo Conselho de Escola, impreterivelmente, até o dia 11/03/19, ao Supervisor de Ensino, que o remeterá ao Secretário da Educação para a devida homologação.

XIII – A direção da unidade escolar deverá informar à Supervisão de Ensino, por meio de ofício, o horário de cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico para o ano letivo de 2019, até 11/03/19.

Atenciosamente,
 André Luis de Jesus Gomes
 Secretário da Educação

Instrução n.º 01/2019 – SEDU/GS Sorocaba, 14 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2019 para as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

A Secretária da Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

O disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no Parecer CNE/CEB Nº 23, de 06 de dezembro de 2012 que trata da admissibilidade de períodos destinados a férias e a recesso em Instituições de Educação Infantil;
 A necessidade de instrumento que preveja a organização e o funcionamento das escolas municipais em 2019;

A importância do Calendário Escolar no processo educacional como elemento propulsor das ações programadas no Projeto Político Pedagógico para o ano letivo;

INSTRUI:

Art. 1º As escolas municipais deverão organizar o calendário do ano letivo de 2019, garantindo na educação infantil e no ensino fundamental o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educacional e a carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, respeitada a correspondência quando for adotada a organização semestral, levando-se em consideração a legislação específica de cada curso, etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º Consideram-se como de efetivo trabalho escolar, na educação básica, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didático-pedagógicas com o controle de frequência dos alunos e sob a orientação dos professores/equipe pedagógica.

§ 1º É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no calendário escolar, em prejuízo das aulas previstas.

§ 2º Os dias letivos e/ou aulas programadas para a educação básica que deixarem de ocorrer por motivo de suspensão de aulas ou outras formas de descaracterização de efetivo trabalho escolar deverão ser repostos, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Todas as unidades escolares de educação infantil e ensino fundamental deverão elaborar seus calendários com a participação da equipe escolar e do Conselho de Escola.

§ 1º O calendário escolar deverá ser ratificado pelo Conselho de Escola.

§ 2º Os calendários escolares deverão ser aprovados pelos(as) Supervisores(as) de Ensino e homologados pelo Secretário da Educação.

§ 3º Os calendários escolares homologados deverão ser divulgados para a comunidade escolar.

Art. 4º Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2019, a escola deverá observar:

- I – início do ano letivo em 05 de fevereiro de 2019;
- II – reuniões pedagógico-administrativas, de equipe, de planejamento e replanejamento;
- III – reuniões do Conselho de Escola para todas as instituições educacionais da rede municipal;
- IV – reuniões do Conselho de Classe e Ano/Termo para as escolas que atendem o ensino fundamental e a Educação de Jovens e Adultos;
- V – reuniões de Avaliação de Ensino e Aprendizagem para todas as instituições educacionais da rede municipal;
- VI – reuniões de Avaliação e Acompanhamento do Desenvolvimento e da Aprendizagem na Educação Infantil;
- VII – reuniões da Associação de Pais e Mestres, conforme previsto em Estatuto próprio;
- VIII – reuniões de pais e mestres;
- IX – férias docentes de 30 dias, no mês de janeiro;
- X – recesso escolar docente: período de 15/07 a 26/07/2019 e de 23/12 a 31/12/2019;
- XI – término do ano letivo em 20 de dezembro de 2019.

Art. 5º Com exceção das datas já fixadas em lei, somente poderá haver suspensão de aulas por determinação do Prefeito.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução SEDU/GS nº 05 de 17 de janeiro de 2018.

André Luis de Jesus Gomes
 Secretário da Educação

Instrução SEDU/GS Nº 03/2019

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 de 20 de maio de 2008 e Resolução SEDU/GS nº 18, de 27 de maio de 2008 à vista do que consta do Processo nº 2017/008.18-0, expede a seguinte instrução:

Art. 1º - Torna-se pública a alteração de razão social da Escola “Pannocchia & Pereira Centro Educacional Infantil Ltda”, para “Durães & Sena Ltda”, localizada na Rua Antonio Soares, 204 Jardim Paulistano, Sorocaba/SP, CNPJ. 26.719.247/0001-56 o qual passou a ser mantido por Weder Pereira Durães RG: 40.620.562-0 e Luciane Costa Sena RG: 23.994.095-7.

Art. 2º – Torna-se pública a alteração do nome fantasia da Escola de Educação Infantil Castelo do Príncipe, o qual passa a se chamar “Cre & Ser Escola de Educação Infantil”.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

André Luis de Jesus Gomes
 Secretário da Educação

Prefeitura de SOROCABA		Secretaria da Educação		CALENDÁRIO ESCOLAR - 2019		EMCEI	
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sab	1 - Confraternização Universal Férias docentes: de 02/01/2019 a 31/01/2019	
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			
1º BIMESTRE - Início: 05/02							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sab	01 - Reunião de equipe (Dia não letivo) 04 - Planejamento (Dia não letivo) 05 - Início do ano letivo - Escola Aberta - reunião de pais	
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28			
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sab	4 e 5 - Ponto Facultativo (Carnaval) / 6 - Círculos (exp. das 12h às 17h) 18 a 22 - RAEA (Creche, Pré-Escola e EF: Dia Letivo)	
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sab	19 - Paixão 21 - Feriado: Tiradentes	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					
2º BIMESTRE - Início: 02/03							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sab	1 - Feriado (Dia do Trabalho) 2 - Início 2º Bimestre 06 a 10/05 - CC/A/T (Dia não letivo) 24 - Reunião Av. e Acomp. do Des. e Ap. na Ed. Inf. (Dia não letivo)	
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sab	3 a 7 - RAEA (Creche, Pré-Escola e EF: Dia letivo) 20 - Feriado (Corpus Christi) / 21 - Ponto Facultativo	
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sab	08 - Ponto facultativo 10 a 12 - CC/A/T (Dia letivo) 09 - Feriado (Rev. Constitucionalista) 12 - Encerramento do 2º bimestre 15 a 26 - Recesso Escolar docente 2º Semestre (início): 30/07	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sab	29 - Reunião de Equipe (Creche, Pré-Escola e EF: Dia não letivo) 30 - Replanejamento (Dia não letivo) / 31 Início das aulas dia letivo	
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sab	15 - Feriado Aniv. Sorocaba Com. Cívica obrigatória - Dia Letivo EF/ Pré Escola e Creche 16 - Ponto facultativo 17 a 23 - RAEA (Creche, Pré-Escola, EF: Dia Letivo)	
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sab	07 - Feriado (Independência do Brasil) 20-Reunião Av. e Acomp. do Des. e Ap. na Ed. Inf. (Dia não letivo)	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30						
4º BIMESTRE - Início: 01/10							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sab	01 - Início do 4º Bimestre 01 a 04 - CC/A/T (EF: Dia não letivo) 12 - Feriado (Nossa Senhora Aparecida) 15 - Ponto Facultativo Escolar - Dia do professor (Decreto 21.976/2015 e 22.404/2016) 28 - Dia do Funcionário Público	
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sab	02 - Feriado (Finados) 15 - Feriado (Proclamação da República) 20 - Feriado (Dia Nacional da Consciência Negra)	
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sab	02 a 06 - RAEA-Aval. Institucional (Creche, Pré e EF: dia não letivo) 02 a 13 - Atividades de final de ano (Dias letivos) 9 - CC/A/T - Conselho Final (Dia Letivo) 11 - Divulgação resultados finais/11 a 15 - Reconsideração/ recursos 20 - Término do ano letivo 25 - Feriado: Natal 23 a 31 - Recesso escolar docente	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

- 1 - RAEA - 4 reuniões
- 2 - Conselho de Escola: 1 reunião por bimestre - dia letivo
- 3 - APM: reuniões conforme estatuto - dia letivo
- 4 - Reunião de Pais: 1 por bimestre (dia letivo)
- 5 - Reunião de Av. e Ac. do Des. e Aprend. na Ed. Infantil - 1 por semestre

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 007/2019

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar o Sr. JAIR ROLIM GOMES (CPF: 368.773.678/47) que em virtude de requerimento apresentado, o processo administrativo nº 28050-7/2017 encontra-se disponível para ciência na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada Rua: Souza Pereira nº 448 – Térreo– Centro, de 2ª a 6ª feiras das 08:30 às 16:00, até data final de 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2019, sendo que, em caso de inércia, o processo administrativo será remetido definitivamente ao arquivo.

Art. 2º Informar que o (a) candidato (a) interessado (a) no processo de tentativa de atendimento em Programa Habitacional deverá fazer a pesquisa tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do (a) cônjuge/companheiro, assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado (a) manter-se informado (a).

Art. 3º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção em Programa Habitacional serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 23 de Janeiro de 2019.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SERPOSecretaria de Conservação,
Serviços Públicos e Obras**EDITAL nº 01/2019**

A Secretaria de Conservação, Serviços e Obras, nos termos do Artigo 28 da Lei Municipal 5271, de 21 de novembro de 1996, por este edital, informa que as sepulturas de uso comum do cemitério Santo Antônio relacionadas abaixo encontram-se com seus prazos de utilização vencidos. Sendo assim, ficam convocados os familiares e/ou responsáveis pelas pessoas sepultadas que se interessarem na exumação/remoção dos restos mortais, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, nesta Secretaria, localizada na Av Rudolf Daffner, 850, no horário das 8h30min. às 16h30min. de segunda à sexta feira.

Após o vencimento do prazo acima citado (30 dias), as sepulturas elencadas neste edital, poderão ser reabertas para novos sepultamentos.

RELAÇÃO DE SEPULTAMENTOS DA QUADRA Nº 05

Sepultura	Falecido	Data do sepultamento
01	SERAFIM FERREIRA	13/05/1991
02	SILVIA HELENA DE SOUZA	14/05/1991
03	ANTONIO BENTO RIBEIRO	15/05/1991
04	MARIA JOSE DA SILVA	15/05/1991
06	ANDRESSA MACIEL DA SILVA	15/05/1991
07	VALDEVINO ALMEIDA DICO	16/05/1991
09	JOSE TELES DA SILVA	16/05/1991
10	ANTONIA GARBUIO VIEIRA	16/05/1991
11	CARLOS GALVAO DA SILVA	17/05/1991
13	SARA DIAS BATISTA	17/05/1991
14	MARIA APARECIDA DE QUEIROZ	18/05/1991
15	LEONIDAS DE SOUZA	18/05/1991
16	EDGAR DUARTE DE PONTES	18/05/1991
17	LUCI DE JESUS	18/05/1991
18	ROSALINA DA SILVA BEZERRA	09/05/1991
19	JOAO HONORIO GONCALVES	19/05/1991
20	APARECIDA TEODORO	21/05/1991
21	AUGUSTINHO SEVERIANO BATISTA	21/05/1991
22	SEBASTIAO LUIZ CARNAVALLI	23/05/1991
23	MARCIO PEREIRA DA SILVA	24/05/1991
24	RAMON ROCES GONZALES	25/05/1991
25	LUIZA SALLES	25/05/1991
26	WILSON GANDOLA	25/05/1991

27	GETULIO MATTOS	25/05/1991
28	LAZARA MACHADO GARCIA	26/05/1991
30	RAMIRO NUNES	26/05/1991
31	IOLANDA LANCIA	26/05/1991
32	EDUARDO CRISPIM DOS SANTOS	27/05/1991
33	JOAQUIM TEDESCO	28/05/1991
34	ANGELA RUFFATO DE BRITO	29/05/1991
35	LAURO MORAES MELLO	29/05/1991
36	MANOEL MONTEIRO GIL	29/05/1991
37	SEBASTIAO RAMOS DO NASCIMENTO	30/05/1991
38	ADEMIR CANDIDO DOS SANTOS	30/05/1991
39	ANTONIO BARBOZA SALLES	31/05/1991
40	JESE BOANOVA FILHO	01/09/1991
41	JOAQUIM TORRES	04/06/1991
42	IRENE DA CONCEICAO ROMAO DA SILVA	04/06/1991
43	NATALIA DA SILVA CANDIDO	04/06/1991
44	JOSE OLIMPIO CANDIDO	06/06/1991
45	MARIA DE LOURDES GONCALVES	06/06/1991
46	COSME JOSE CHAVES CAMPELO	07/06/1991
47	ANA MARIA DE JESUS ANTIQUERA	08/06/1991
48	HENRIQUE SANTOS DA MOTTA	09/06/1991
49	MARIA MOREIRA DA IGREJA FILHA	09/06/1991
50	LUIZ CESAR FERREIRA DA SILVA	10/06/1991
51	MARIA AMANCIO	10/06/1991
53	PAULO ASSIS FERREIRA	10/06/1991
54	ERNESTO MANOEL DE ARRUDA	11/06/1991
55	ADAO APARECIDO FIGUEIREDO	11/06/1991
56	JOAO GERVASIO DA ROSA	11/06/1991
57	AMELIO RASTEIRO	11/06/1991
58	GERALDO ANTONIO DA SILVA	12/06/1991
59	GUILHERCINO CARDOSO DE SA	12/06/1991
60	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	13/06/1991
61	LUCIANA MACIEL DE BRITO GALBINI	13/06/1991
62	CARLOS ALBERTO ALVES	14/06/1991
65	CLEBERSON BAZILIO	15/06/1991
66	ANTONIA SOUZA SANTOS	15/06/1991
68	BRANDIZIO FERREIRA	16/06/1991
70	NILTON HENRIQUE GIMENEZ DA SILVA	18/06/1991
74	ANTONIA ASUMPCAO MOLLINA	21/06/1991
76	JOSE FRANCISCO PEREIRA	22/06/1991
78	JOAO CARULA DE SOUZA	24/06/1991
79	JOSE DA SILVA	24/06/1991
80	MARIA FERREIRA DA SILVA	24/06/1991
81	JOSE ELIAS DE SOUZA	24/06/1991
83	JOSE EDUARDO SEABRA	26/06/1991
84	PASCHOAL BALERA GARCIA	27/06/1991
85	JOSE AUGUSTO DE LIMA	28/06/1991
87	JOSE MARIA DE CAMARGO	29/06/1991
88	JOSE BENTO PEREIRA	29/06/1991
89	PAULO DONIZETE RIBEIRO	30/06/1991
90	LUIZ TERRA	30/06/1991
91	JOSE MIGUEL DA SILVA	30/06/1991
92	ANTONIO MARCELINO DA CUNHA	30/06/1991
93	MARIA HERMENEGILDA JACINTO	30/06/1991
94	ALEXANDRE ZANATI	30/06/1991
95	ERNESTINA RAULINA DE SOUZA	30/06/1991
98	GENESIO BUENO DE MORAES	01/07/1991
99	BENEDICTO PINTO	02/07/1991
100	MARGARIDA GONCALVES DA CUNHA OSORIO	02/07/1991
101	AGENOR NUNES DE PROENCA	02/07/1991
102	LUIZ SOARES DE CARVALHO	02/07/1991
105	JOSE NUNES DE OLIVEIRA	04/07/1991
106	OTAVIO SIQUEIRA	05/07/1991
107	ITAMAR MARIETA BORGES DA SILVA	07/07/1991
110	SEBASTIAO VIEIRA	08/07/1991
111	ANA ALVES	08/07/1991
112	MARIA MONTEIRO DOS SANTOS	08/07/1991
113	SONIA REGINA DE OLIVEIRA ARTUZZO	10/07/1991
115	LUZIA DA COSTA VITAL	11/07/1991
116	TEREZINHA DE FATIMA ROCHA DA SILVA	12/07/1991
117	BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA	12/07/1991
118	PEDRO PRESTE DE SOUZA	14/07/1991
119	MARIA REGINA DE CAMPOS	14/07/1991
120	ALBERTINA CONCEICAO ROBERTO	15/07/1991
121	AMELIA DE PAULO RIBEIRO DO CARMO	17/07/1991
122	IGNORADO - DESCONHECIDO	17/07/1991
125	VLADEMIR GONCALVES DE CAMARGO	19/07/1991
126	WALTER VENCESLAU CRUZ SILVA	20/07/1991
127	ROSA MARIA DA CONCEICAO SOARES	21/07/1991
128	JORGE ANDERSON NUNES	22/07/1991
129	MARIA DE MELO MARTINS	22/07/1991
130	BENEDICTO FRANCISCO	22/07/1991
131	EUPHORISINA BEBIANO DE SOUZA	23/07/1991
133	SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA	25/07/1991

134	ALTAMIRO FERREIRA PINTO	25/07/1991
135	TEREZA PURCINA PACHECO DA SILVA	26/07/1991
136	JOÃO PERCILIO	26/07/1991
138	ANTONIO BERNADES DOS SANTOS	28/07/1991
139	PAULO PEREIRA PINTO	28/07/1991
141	JOÃO COSTA	28/07/1991
142	JOSÉ FRANCISCO DE ABREU	29/07/1991
143	JOAO BATISTA ROSA	29/07/1991
144	SANDRO SILVA DIOGO	29/07/1991
145	JOAQUINA MARIA DA CONCEIÇÃO	31/07/1991
146	MARIA LUIZA RIBEIRO DOS SANTOS	01/08/1991
147	SAMUEL ANTUNES	02/08/1991
149	JAIR SCACIOTA TAVARES	02/08/1991
152	TARCISO PIRES	03/08/1991

Sorocaba, 22 de janeiro de 2019.

Rafael Ricardo
Seção da Administração de Cemitérios

Fábio Moreira Pilão
Secretário de Conservação, Serviços e Obras



INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SES-SERH Nº 01 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

(Dispõe sobre a acomodação dos servidores das Unidades Pré-Hospitalares Zona Norte e Zona Oeste e dá outras providências)

A Secretária da Saúde Marina Elaine Pereira e o Secretário de Recursos Humanos Osmar Thibes do Canto Júnior no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, atendendo a necessidade de realização de acomodação de locais de trabalho, de caráter transitório, destinada aos servidores que atuam nas Unidades Pré-Hospitalar Zona Norte e Zona Oeste da Secretaria da Saúde, Considerando o disposto no Decreto Nº 24.516 de 23 de janeiro de 2019, Resolvem:

I – DA ACOMODAÇÃO DOS SERVIDORES:

Art. 1º – Em decorrência do Decreto nº 24.516 de 23 de janeiro de 2019, ficam estabelecidos por meio desta Instrução Normativa Conjunta SES-SERH os procedimentos de acomodação de trabalho junto às Unidades de Saúde da Rede Municipal, em caráter de transitoriedade, destinada aos servidores lotados na UPH Zona Norte “Dr.Heitor ferreira Prestes” e UPH Zona Oeste “Walter Goldman”.

§ 1º - A acomodação abrangerá todos os servidores que atuam nas respectivas unidades, independentemente dos seus cargos de origem, incluindo os servidores afastados conforme Artigo nº 77 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991.

§ 2º- Os servidores nomeados em Cargos em Comissão irão desempenhar suas atividades em locais determinados pela Secretaria da Saúde.

§ 3º- Os servidores com jornada de 30 horas semanais que possuem dois vínculos na Prefeitura de Sorocaba, sendo um enquadrado no § 1º deste artigo e outro em unidade distinta deverá participar deste processo com ambos os vínculos, atendendo aos demais dispositivos constantes no Art. 6º desta Instrução Normativa.

Art. 2º – Para fins de acomodação dos servidores nas Unidades de Saúde, será observada a classificação em conformidade com os seguintes critérios:

I – Data de Admissão do cargo a ser acomodado;

II – Servidor que tem maior idade;

§ 1º- A classificação dos Servidores abrangidos pela acomodação consta no Anexo I da presente Instrução Normativa.

I – Estando automaticamente convocados para participar dos procedimentos estabelecidos por esta Instrução Normativa.

§ 2º- Fica estabelecido o período de 24 a 25 de janeiro de 2019 para apresentação de Recurso em relação à classificação, devendo ser apresentado por meio de Formulário Próprio constante no anexo III desta Instrução Normativa, no horário das 8h30 às 16h30h, na Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Administração de Recursos Humanos da SES.

§ 3º- A classificação estabelecida no anexo I refere-se ao vínculo mais antigo, ficando atrelado a este o segundo vínculo para todos os fins estabelecidos por esta Instrução aos servidores que possuem jornada de 30 horas semanais.

II – DO FORMULÁRIO PRÓPRIO PARA INDICAÇÃO DOS LOCAIS:

Art. 3º - Os servidores abrangidos pela acomodação deverão proceder obrigatoriamente o preenchimento do Formulário Próprio de Indicação dos Locais de Trabalho disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba, integrante dos Anexos IV a X deste edital, para fins de indicação dos locais de trabalho, em estrita observância aos seguintes procedimentos. Os anexos são divididos por categoria.

I- O Formulário deverá ser preenchido e assinado pelo Servidor, sem rasuras e devidamente digitado, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

II- Caberá ao Servidor analisar atentamente todos os locais disponibilizados e relacionar numericamente, em ordem rigorosamente de sua preferência o desejo de escolha da primeira à última unidade/horário.

III- O Servidor ocupante de Cargo da Classe Médica que possui dois vínculos na UPH

Zona Norte e/ou UPH Zona Oeste deverá efetuar obrigatoriamente o preenchimento de um Formulário para cada vínculo.

IV- O Servidor ocupante de Cargo da Classe de Enfermagem que possui dois vínculos na Prefeitura de Sorocaba deverá efetuar o preenchimento somente de um único Formulário, sendo este na data de admissão mais antiga do respectivo cargo.

V- O servidor poderá ter o formulário preenchido e entregue por representação mediante a entrega do respectivo Instrumento de Mandado (Procuração Pública) com firma reconhecida, acompanhadas de cópia reprográficas dos documentos de identidade do procurador e do funcionário que participa, esses documentos serão retidos com a Comissão responsável.

VI- O servidor que não possuir os materiais/equipamentos necessários para o preenchimento e emissão do formulário de forma digital poderá utilizar os da unidade de sua lotação atual.

VII- O prazo para entrega do Formulário constante nos Anexos IV a X será de 24 a 28 de janeiro de 2019, na Secretaria de Recursos Humanos no horário das 8 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

§ 1º - Os servidores ocupantes de cargos de Enfermeiros interessados nos locais dos do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) deverão ter disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais, ou seja, 8 horas diárias sendo 2 horas extras ao dia.

§ 2º - Os servidores ocupantes de cargos de Médicos interessados nos locais do Programa “Melhor em Casa” deverão ter disponibilidade para trabalhar 20 horas semanais, sendo 5 horas extras semanais.

§ 3º - Os servidores ocupantes de cargos de Auxiliar/Técnico de Enfermagem interessados nos locais do Programa “Melhor em Casa” deverão ter disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais, ou seja, 8 horas diárias sendo 2 horas extras ao dia.

§ 4º - O servidor que não tiver disponibilidade para realizar as horas necessárias nas unidades previstas nos § 1º e §2º ficará sujeito a alteração de trabalho pela Secretaria da Saúde.

III - DOS LOCAIS DE TRABALHO:

Art. 4º – Os locais de trabalho disponíveis para acomodação dos servidores abrangidos por esta Instrução constam no Anexo II.

Parágrafo Único – Os servidores somente poderão efetuar as indicações dos respectivos locais, nos termos do disposto no Art. 3º.

IV – DA ATRIBUIÇÃO DOS LOCAIS:

Art. 5º – Os locais de trabalho serão atribuídos respeitando o critério de classificação do Anexo I e a ordem preferencial do local registrado pelo servidor em cada formulário.

Art. 6º – Os servidores da classe profissional da área de Enfermagem que possuem dois cargos na Prefeitura de Sorocaba ficarão em um único local de trabalho, mediante a sua escolha que deverá ser efetuada considerando a data de admissão mais antiga.

§ 1º – O local a ser escolhido para os servidores abrangidos pelo “caput” deverá ser obrigatoriamente em Unidade Básica de Saúde das 7 às 19 horas, visando a garantia do cumprimento da jornada dos dois vínculos/cargos na Prefeitura.

§ 2º – Para cumprimento do disposto no “caput”, o servidor não poderá optar por local onde realizará 40 horas semanais.

Art. 7º – Os servidores da classe profissional da área Médica realizarão a indicação do local de trabalho, nos termos do Art. 3º, Inciso III.

Parágrafo Único: O horário de trabalho aos servidores abrangidos pelo “caput” será definido pelas Chefias Imediata e Mediata, condicionado à disponibilidade dos horários vagos de consultório para garantia do atendimento ao interesse público.

Art. 8º - O resultado das acomodações e das atribuições dos locais de trabalho será publicado no dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 9º - Todos os servidores abrangidos pela acomodação iniciarão obrigatoriamente suas atividades nos novos locais de trabalho no dia 05 de fevereiro de 2019.

Art. 10º - Os profissionais que optarem e forem contemplados pelos locais SAMU ou “Melhor em Casa” passarão por treinamento e sua permanência ficará condicionada a avaliação contínua, devido às especificidades dos serviços, podendo ser transferido para outra unidade de acordo com o interesse público.

Parágrafo Único: Para cumprimento do disposto na “caput”, todas as informações acerca dos treinamentos e avaliações serão registradas em ata ou livro de ocorrência.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 11º- A acomodação dos locais de trabalho, possui caráter de transitoriedade, até a realização do processo de remoção em nível de Rede Municipal da Saúde.

Art. 12º - A inexistência das afirmativas, a ausência, emendas, rasuras e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, poderá implicar na nulidade da acomodação do local de trabalho escolhido e apurada a responsabilidade legalmente.

Art. 13º - O servidor que não entregar o formulário ou não preencher todas as opções de local com sua ordem preferencial, não tendo sido atendido opções escolhidas, terá sua atribuição determinada pela Comissão Especial mediante saldo de locais remanescentes no Anexo.

Art. 14º – Fica estabelecido o período de até 30 de março de 2019 para adaptação do cumprimento de jornada diária de horário de trabalho no local atribuído pela acomodação, em caráter excepcional, para os servidores que possuem acúmulo de cargos em órgãos públicos, mediante documento de anuência das Chefias Imediata e Mediata por escrito e assinado por todos os envolvidos.

§ 1º - Os servidores que acumulam cargos públicos deverão apresentar as Declarações dos horários de trabalho dos respectivos vínculos com os órgãos públicos até o dia 30 de março de 2019 junto à Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Administração de Recursos Humanos da SES.

§ 2º - A verificação de acúmulo de dois vínculos públicos será analisada em conformidade com o previsto na Constituição Federal em seu Artigo 37º, inciso XVI.

§ 3º - Os servidores que não comprovarem compatibilidade de horários para fins de acúmulo junto à Prefeitura de Sorocaba, estarão sujeitos aos procedimentos legais cabíveis.

Art. 15º - Finalizado os procedimentos de acomodação, a Secretaria da Saúde poderá realizar o remanejamento de servidores para outra unidade objetivando a cobertura de servidores afastados, sem prejuízo da escolha atribuída nos termos do resultado previsto no artigo 8º.

Art. 16º – Os servidores envolvidos neste procedimento de acomodação ficam convocados para participar de Integração nos dias 06 ou 08 de fevereiro de 2019 por apenas um período. A realização desta integração terá caráter de efetivo exercício, sua ausência acarretará nos prejuízos legais.

§ 1º - A Secretaria da saúde expedirá comunicado com os procedimentos para participar da integração.

§ 2º Ao preencher o formulário de opção, constante nos anexos IV a X, cada servidor deverá informar o dia e período de sua preferência para participar da integração.

Art. 17º – Foi estabelecida pelas Secretarias da Saúde e de Recursos Humanos por meio de Portaria Conjunta nº 02/2019 a Comissão Especial para Estabelecer a Organização e Execução dos Procedimentos Legais da Acomodação dos Servidores das UPH Zona Norte e UPH Zona Oeste, objetivando o cumprimento da presente Instrução Normativa Conjunta, podendo estabelecer atos complementares, no que couber.

§ 1º A Comissão tem caráter de prestação de serviços relevantes e seus trabalhos findarão após a publicação do resultado final da acomodação.

§ 2º: A Comissão deverá lavrar todos os relatórios, deliberações e atos inerentes aos procedimentos adotados.

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão mediante anuência dos Secretários da Saúde e de Recursos Humanos.

Art. 19º - Esta Instrução Normativa Conjunta SES-SERH entra em vigor na data da sua publicação.

Marina Elaine Pereira
Secretária da Saúde

Osmar Thibes do Canto Junior
Secretário de Recursos Humanos

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES - CONVOCADOS

Médicos Pediatras

CLASS	MATRIC	NOME	DATA	DN
1	270474	MARIA CRISTINA CORREA ALMEIDA	25/03/2002	30/06/1966
2	271241	ANTONIO CARLOS FERREIRA LOPES	27/03/2002	23/09/1961
3	411111	SONIA LEITE ALMEIDA BRANCO	01/08/2006	24/12/1962
4	411200	MARIA CRISTINA CUTER RODEL	04/08/2006	16/10/1966
5	411391	SORAYA DOMINGUES CRAVO	14/08/2006	20/07/1964
6	412134	MICHELLE MELO E SILVA ANDRADE CARNEIRO	02/10/2006	01/11/1974
7	412746	GILBERTO MACIEL RAMOS	11/10/2006	19/02/1961
8	429460	PAULO CESAR DUARTE	04/02/2008	08/05/1971
9	429550	OSVALDO ARNOSTI JUNIOR	04/02/2008	27/08/1976
10	430442	SONIA LEITE ALMEIDA BRANCO	11/02/2008	24/12/1962
11	430817	PATRICIA ANDREA ROGICK ATHIE	03/03/2008	16/02/1974
12	430914	LUCIANA RODRIGUES KACZYNSKI	03/03/2008	10/01/1977
13	435606	MARCO TULIO DA COSTA SCALIANTE	12/05/2008	22/09/1964
14	435584	TANIA CRISTINA PASSARO MENK	15/05/2008	18/05/1972
15	436530	ANTONIO CARLOS FERREIRA LOPES	16/06/2008	23/09/1961
16	437412	LILIAN DOMINGUES FERREIRA	01/07/2008	02/06/1959
17	437587	SUEJANE SAO COLOMBO	01/07/2008	26/12/1969
18	437528	PATRICIA FERNANDA ALVARENGA RIVEROS	01/07/2008	26/12/1973
19	454163	ALEXANDRE CARLOS LACERDA PRADO	16/03/2009	14/01/1970
20	473130	ELFRIDA MARIA GUTIERRES	15/12/2010	10/01/1956
21	480369	EDSON YOSHIMITSU OSHIRO	01/04/2011	17/02/1960
22	497849	LUIZ FERNANDO HARTOG POMBO	02/05/2012	11/01/1963
23	498276	KAREN PANZANI	16/05/2012	21/11/1967
24	498268	MARCOS REGAL	16/05/2012	09/02/1974
25	505388	ALEXANDRE CARLOS LACERDA PRADO	17/09/2012	14/01/1970

Médicos Clínicos

CLASS	MATRIC	NOME	DATA	DN
1	146803	IWAKI TAMURA	06/01/1993	28/12/1963
2	169587	SERGIO FERNANDO DA CUNHA CORDEIRO	18/09/1994	09/01/1961
3	170216	JOAO BATISTA SAMPAIO NETO	26/09/1994	24/02/1962
4	170186	CRISTINA ZUGAIAR SANTOS SAMPAIO	26/09/1994	26/09/1963
5	170127	WIRATACHA GRILLO	26/09/1994	16/12/1963
6	203971	OLDEMIR DE BARROS	07/07/1996	12/08/1968
7	206440	ANNA PAULA DA COSTA BENELLI	06/09/1996	22/05/1972
8	224723	LEE SZE YEN	28/01/1999	12/05/1963
9	231487	DJALMA ANTONIO ROMERO CARDOSO	18/07/1999	11/09/1960
10	264067	MARCO ANTONIO MARCONDES BONADIA	25/02/2002	03/09/1956
11	264113	MARCIO CESAR ANDRADE RODRIGUES	01/03/2002	22/06/1962
12	265438	LUIS EDUARDO BOLOGNESI	06/03/2002	12/02/1973
13	292958	JORGE SASAKI	01/06/2004	02/12/1953
14	429274	IGOR NOGUEIRA	01/02/2008	15/07/1958
15	429312	LUCELIA APARECIDA DIAS FRANCISCO COSTA	01/02/2008	22/09/1960
16	429320	ANDRÉ NUNES DA SILVA	01/02/2008	27/11/1967
17	430558	FABIO MARCELO RIBEIRO	11/02/2008	22/07/1971
18	429444	SERGIO SATORU OHARA	11/02/2008	24/01/1973
19	438729	LINEU MARCONDES GUIMARAES FILHO	14/07/2008	15/11/1956
20	439067	VALTER RUI RAFAEL GARCIA GOMES	14/07/2008	11/09/1974
21	438605	FELIPE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	14/07/2008	09/11/1978
22	453485	CASSIO BERNARDES TAVARES	03/03/2009	16/03/1977
23	454490	SILTON LUIS GASTARDELI VIEIRA	16/03/2009	07/12/1956
24	454392	MONICA CRISTINE JOVI MOTTI	16/03/2009	16/07/1966
25	519133	HERNAN ALONSO HIGUITA VASQUEZ	29/09/2010	26/10/1971
26	471629	LUIS CARLOS CASTELHANO JUNIOR	04/10/2010	09/05/1975

27	473966	ANNY CAROLINE JELALETI ROSEIRO	14/12/2010	09/07/1978
28	474334	JULIANA ROSA LATTANZIO MARTINS	03/01/2011	02/03/1978
29	474385	MARCO AURELIO SCUDERI	03/01/2011	25/08/1979
30	481853	PAULO HENRIQUE ZACHARIAS	17/05/2011	18/10/1974
31	485883	CEZAR AUGUSTO FOGACA	09/08/2011	07/04/1961
32	495846	EMERSON TSUNEO SHIBUYA	02/04/2012	06/03/1971
33	497881	PRISCILA RENATA FELICIANO	02/05/2012	23/04/1981
34	499671	KAREN CRISTINA ALEGRE	04/06/2012	31/07/1980
35	502028	SIMONE BRUM DE OLIVEIRA	20/06/2012	05/03/1966
36	501560	GUSTAVO GRANDE ALVES	20/06/2012	13/10/1978
37	502320	PAULO HENRIQUE MARTINS BRANCO	06/07/2012	07/03/1960
38	520018	GUSTAVO GRILLO AMARAL ARRUDA	15/10/2013	11/09/1987
39	520638	LUIZ GUSTAVO DE ARAUJO VIAL	01/11/2013	21/04/1978
40	520522	ANDRE BARBOSA D'AVILA PEREIRA	01/11/2013	13/07/1978
41	520646	FERNANDO BATOCCHIO QUEVEDO	01/11/2013	15/04/1988

Enfermeiros

CLASS	MATRIC	NOME	DATA	DN
1	265365	DENISE MELLO SALVATO CINTRA	04/03/2002	31/08/1966
2	413548	LEONARDO DA SILVA	5/1/2007	31/12/1972
3	417110	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS DIAS	12/02/2007	12/07/1980
4	425313	MARCELO CIOCHETTI DA SILVA	22/10/2007	14/04/1982
5	433077	MARINEIDE VIEIRA DA SILVA	01/04/2008	15/03/1964
6	433344	GISELENE APARECIDA VICENTIN	01/04/2008	04/10/1969
7	470304	LILIA APARECIDA DOMINGUES	08/09/2010	11/06/1967
8	472765	ZORAIDE DE BARROS ALMEIDA	03/11/2010	28/10/1964
9	473001	ANDREA CALZAVARA BARCELLOS	16/11/2010	05/01/1976
10	473877	KELY CRISTINA DE OLIVEIRA CAVACHINI	14/12/2010	17/05/1974
11	488580	SULAMITA EUGENIA DE CAMARGO	16/11/2011	12/10/1980
12	504616	RENATA ALVES ROSA	16/08/2012	16/12/1976
13	511175	DEBORA FERREIRA LOPEZ BLANCO	11/03/2013	07/07/1975
14	511949	GRASIELA MORENO LOPES OLIVEIRA	18/03/2013	01/10/1975
15	522231	URSULA ELISA DA ROSA	17/12/2013	15/12/1981
16	522223	JULIANE FERREIRA DA SILVA	17/12/2013	13/01/1982
17	530310	VANESSA SERRANO	15/07/2014	31/07/1976
18	530344	FANIA LUCIA SCOMPARIM DIAS DA SILVA	15/07/2014	29/05/1982

Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

CLASS	MATRIC	NOME	DATA	DN
1	174033	JOSE AMARAL FILHO	30/11/1994	07/10/1963
2	174238	ROSELI DE FATIMA PINTO MAXIMO DA CRUZ	26/12/1994	19/05/1968
3	174408	SILVIA REGINA FRANCISCO ROVENTINI	27/12/1994	21/06/1962
4	184195	LEONICE DA COSTA	18/04/1995	15/04/1957
5	189170	MARTA REGINA BUENO	24/07/1995	10/05/1958
6	190314	SOLANGE MARIA RODRIGUES C MORAES	01/08/1995	16/06/1963
7	206555	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	26/09/1996	24/12/1963
8	262617	LILIA DE JESUS VIEIRA TORIUMI	15/02/2002	17/07/1966
9	263028	ELIANA CELIA BUENO HATENCIA	19/02/2002	19/10/1968
10	262781	ANA MARIA RAMOS OTAVIANO	20/02/2002	09/10/1951
11	263249	ANA REGINA PRESTES DE ALMEIDA	20/02/2002	19/09/1966
12	265322 413459	JORGE PAULO DE OLIVEIRA CAMARGO*	28/02/2002	22/03/1973
13	268925	ELIAS DE JESUS VIEIRA	13/03/2002	12/06/1961
14	269166	ANESIO LUIZ DA SILVA	13/03/2002	15/05/1964
15	269158	ANDRE GRACIANO	14/03/2002	25/11/1973
16	269077	GILMARA CONCEICAO DA COSTA	15/03/2002	06/11/1965
17	268585	ANTONIO ZANARDO JUNIOR	15/03/2002	25/07/1970
18	270377	SILVIA DE OLIVEIRA MELO	21/03/2002	31/12/1977
19	270423	ELIANE CATANI DUARTE	25/03/2002	09/08/1959
20	271284	MAURICIO ALENCAR NETTO	04/04/2002	17/06/1968
21	278033	ANDREIA DA SILVA ALENCAR	09/09/2002	09/01/1975
22	278157	SARA CLETO	16/09/2002	05/01/1975
23	278416	VITO DE JESUS VIEIRA	27/09/2002	07/04/1959
24	278572	BENEDITO DE SOUZA FERREIRA	14/10/2002	07/04/1971
25	287105	GERALDA PAZ AZEVEDO LIMA	10/12/2003	24/01/1959
26	287032	ANA PAULA AMARAL SANT ANNA	17/12/2003	29/12/1978
27	287512	MIRTES FERRAZ PIOVEZAN	23/12/2003	08/09/1978
28	287393	ANA MARIA LOPES DE OLIVEIRA	24/12/2003	17/01/1965
29	287431	MARIA DE FATIMA BENTO DOS SANTOS	29/12/2003	31/05/1978
30	287504 480431	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA*	04/01/2004	14/11/1957
31	287458	ADJANIRA FELIX DA SILVA	05/01/2004	30/01/1973
32	287466	DAVI NASSER DE OLIVEIRA GALO	20/01/2004	18/12/1977
33	297445	PEDRO APARECIDO ARAUJO COSTA	01/03/2005	20/05/1969
34	297968	ELISANGELA REGINA DE ARRUDA	01/03/2005	26/04/1975
35	298158	MARIA INES FERREIRA CAETANO	14/03/2005	05/09/1978
36	400993	DIVINA TEODORO SILVA	23/06/2005	18/07/1959
37	401035	DIANNA DE QUEIROZ OLIVEIRA	23/06/2005	13/02/1963
38	401000	OLGA MARIA DE MACEDO	23/06/2005	02/03/1963
39	400942	LETICIA DE OLIVEIRA	23/06/2005	22/05/1965
40	401027	ELZA MARIA MACHADO	23/06/2005	16/08/1965
41	401159	DEBORA RUSIG DOS SANTOS	22/07/2005	11/10/1976
42	402406	IVANI BENEDITA DE CARVALHO PROENCA	09/09/2005	21/09/1965
43	403402	NILVA COELHO LOPES	09/01/2006	22/11/1969
44	403372	ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS	09/01/2006	21/05/1972
45	403577	DALVA MARIA DE PROENCA	10/01/2006	18/07/1973
46	403445	SUELI DA COSTA	11/01/2006	03/06/1960
47	403496	MARCIA DE LUZIA CUTER	11/01/2006	09/08/1969
48	403542	CLAUDINEI ANTONIO LEITE	13/01/2006	13/06/1965
49	403569	MARIA ALICE SILVA BORGES DA GAMA	16/01/2006	30/01/1960
50	403720	CLAUDIA CAMARGO MASCARENHAS	16/01/2006	16/05/1964
51	403623	CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA LIMA	17/01/2006	06/02/1971
52	403739	JERUSA DE FATIMA PEDROSA DA SILVA	20/01/2006	22/03/1977
53	403712	ROSA HELENA PEREIRA GOMES RODRIGUES MELO	22/01/2006	30/08/1963
54	422997	THAIS HELENA DE CAMPOS	10/07/2007	13/02/1979
55	433212 469314	ELAINE ALGARRA DO REGO BARROS*	01/04/2008	09/04/1973
56	433301	CINTIA PAULINO	01/04/2008	25/04/1986
57	436513	AMANDA MIRANDA DE OLIVEIRA	16/06/2008	02/06/1974
58	439016	SILVIA REGINA CORREA DA SILVA PALEARI	14/07/2008	09/09/1969
59	438940 521960	SANDRA APARECIDA ARAUJO COSTA DO ESPIRITO SANTO*	14/07/2008	23/02/1972
60	442351 480547	PATRICIA APARECIDA CARNEIRO MARTINS*	14/07/2008	13/10/1974

61	438281	ADELAINA CRISTINA BISPO DA PAIXAO	14/07/2008	21/12/1985
62	445105	MARCOS VILAS BOAS	11/08/2008	24/03/1968
63	447647	SELMA CRISTINA DE ARRUDA RANGEL	01/10/2008	16/03/1973
64	447728	VERA JULIANA VIEIRA	01/10/2008	06/06/1982
65	454198	CECILIO CASTOR DA SILVA NETO	16/03/2009	05/11/1974
66	458479	CRISLEIA CASSIA DA SILVA	01/09/2009	22/02/1983
67	468326	VINICIUS BARROS DA SILVA	16/08/2010	24/11/1984
68	469519	PATRICIA SCHUERMAN DE BARROS PIMENTA	01/09/2010	05/11/1970
69	469829 516894	MARIA ANTONIA GONCALVES*	01/09/2010	02/05/1977
70	469616	ELAINE DE SOUZA PEREIRA JESUS	01/09/2010	20/04/1980
71	470312	MARIA ANGELICA DOMINGOS BATISTA	08/09/2010	21/10/1967
72	471149	TEREZINHA ELI DE OLIVEIRA ROSA	16/09/2010	20/10/1959
73	471211	VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	16/09/2010	04/11/1977
74	471742	LUCIANA MARIA ISAAC	04/10/2010	29/09/1975
75	472439	EVANDRO ROGERIO MENEZES	03/11/2010	14/08/1970
76	472374	CRISTINA APARECIDA MEDEIROS BUENO	03/11/2010	08/09/1971
77	472536	ROBERTO PIMENTEL BUAVA	03/11/2010	07/09/1977
78	472510	LUCIARA NERES DOS SANTOS	03/11/2010	08/11/1979
79	472528	PRISCILA VALADAO LACERDA	03/11/2010	30/12/1981
80	472641 502184	UERINTON DE PAULA ANTUNES*	03/11/2010	28/12/1982
81	473184	LEONOR MARIA DE ALMEIDA QUEIROZ	16/11/2010	18/07/1966
82	473125	ADRIANA REBOUCAS DOS SANTOS CAMPOS	16/11/2010	23/01/1976
83	480172	DENISE CORREA FLORIO	17/03/2011	14/06/1973
84	480466	ATILIO THOMAZ JUNIOR	01/04/2011	11/09/1974
85	480555	LUIZ ANTONIO RUSIG JUNIOR	01/04/2011	05/09/1979
86	486294	TEREZINHA DE MORAES	01/09/2011	09/05/1966
87	488513	DIANA DA SILVA SOUZA	16/11/2011	12/12/1976
88	488866	ELIDAMARES PIRES CORREA	01/12/2011	09/04/1979
89	488920	NATALIA COELHO BRUMER	01/12/2011	29/12/1987
90	490526	SILVIA RODRIGUES PEDROSO	15/12/2011	09/10/1977

91	490712	CLAUDIA CASSIANO DIAS	02/01/2012	16/07/1973
92	490704	JULIANA LEITE DE OLIVEIRA	02/01/2012	28/04/1984
93	490887	JOSIANE DE OLIVEIRA	16/01/2012	17/09/1975
94	497644	DANIELA FERREIRA MACHADO DA SILVA	02/05/2012	29/08/1978
95	505863	CLEBER CARLOS DOS SANTOS	05/11/2012	03/03/1977
96	510179	ALMIR JOSE FERNANDES PEREIRA	01/03/2013	02/11/1978
97	510209	SIDIVALDO ELIAS DE OLIVEIRA	01/03/2013	14/03/1981
98	510187	CARLOS LEANDRO DE MENEZES	01/03/2013	01/07/1982
99	510071	PATRICIA ALVES MIRANDA	01/03/2013	27/11/1982
100	515090	MARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	14/05/2013	22/02/1966
101	516193	MARCIO DO NASCIMENTO	12/06/2013	27/04/1973
102	518447	DEBORA CLETO DE TOLEDO PALINKAS	03/09/2013	08/01/1985
103	533947	ANGELA MARTINS DOS SANTOS	04/12/2014	26/01/1972
104	534056	VIVIANE DAS NEVES	04/12/2014	14/02/1975
105	533912	ELIANE APARECIDA NIELI	04/12/2014	31/12/1979
106	534013	RUTE ALVES TELES	04/12/2014	16/06/1982
107	534102	ROSANIA PRESTES DE ALMEIDA COUTO	15/12/2014	25/11/1963
108	534145	DANIELE BARSANTI SOARES	15/12/2014	24/07/1986
109	534080	DANIELE GARCIA PISTILA DA SILVA	15/12/2014	19/06/1987
110	536768	MARINA BARBOZA CARDINALE	02/02/2015	29/03/1969
111	536946	RENATA SIMOES DE ALMEIDA MACHADO	18/02/2015	03/09/1977
112	536911	SILMARA APARECIDA GALLI	18/02/2015	28/11/1978
113	536881	LILIANE LIMA DA SILVA MACIEL	18/02/2015	21/10/1982
114	536962	LUCIANA SOARES DE ARRUDA LOPES	19/02/2015	22/04/1984
115	537420	MARCELINO TRINDADE	03/03/2015	12/02/1972

* Art. 2º, § 3º da Instrução Normativa Conjunta SES-SERH nº 01 de 23 de Janeiro de 2019

Administrativos

CLASS	MATRIC	NOME	DATA	DN
1	113220	MARCELO STEFANI	04/05/1989	03/11/1971
2	436130	PERLA REJE GUTIERRES ALMENARA	02/06/2008	20/11/1982
3	437552	SHEILA CRISTINA PEREIRA MODESTO	1/7/2008	02/09/1982
4	471874	CINTHYA MARIA ROHLOFF KOYAMA	04/10/2010	19/02/1976
5	471890	ELIANA APARECIDA PAES	04/10/2010	31/05/1985
6	482817	CRISTIAN WILLIAM SOUZA DA SILVA	02/06/2011	14/02/1979
7	483759	KLEBER DEVIDE	04/07/2011	21/10/1985
8	485905	EDINEIA GONCALVES DOS SANTOS	09/08/2011	29/04/1984
9	490658	EVA APARECIDA GARCIA	02/01/2012	15/03/1970
10	490771	MARINA DOS SANTOS RIBEIRO	02/01/2012	21/01/1988
11	491506	LUCILENE DE LIMA BATISTA	01/02/2012	02/03/1978
12	498390	ALEIXO ROVENTINI NETO	16/05/2012	20/11/1983
13	504292	ADRIANA CRISTINA ALVES	16/08/2012	16/02/1976
14	504268	ELISANGELA CAMILA DE OLIVEIRA	16/08/2012	04/06/1990
15	515529	EVERTON OLIVEIRA JOSE	03/06/2013	16/03/1982
16	516347	VALERIA TEIXEIRA CUCHERA DA SILVA	12/06/2013	13/10/1978
17	527470	ANDREIA TEODORO MIRANDA DA LUZ	02/04/2014	31/05/1981

Farmacêuticos

CLASS	MATRIC	NOME	DATA	DN
1	528680	DANIELA MARIA FERNANDES COURA	07/05/2014	08/12/1975

Recepcionistas de Pronto Atendimento

CLASS	MATRIC	NOME	DATA	DN
1	175048	ERICA RODRIGUES CORREA	06/02/1995	31/03/1972
2	202703	WALKYRIA ELIZABETH LOPES DE SOUZA AMORIM	12/04/1996	10/02/1966
3	263397	MARISA OLIVEIRA MIRANDA NOMELINI	22/02/2002	12/09/1980
4	273171	SANDRA REGINA BARROS ALVES	27/05/2002	09/10/1955
5	403690	INES MONTEIRO SEQUIM	16/01/2006	28/01/1967
6	418507	CATARINA FERREIRA NEVES	16/03/2007	29/04/1977
7	437129	FERNANDO ELI DI LUCCHIO	20/06/2008	07/03/1958
8	437170	MARILDA VASQUES DE OLIVEIRA	20/06/2008	10/09/1964
9	437145	GILMARA DAS GRACAS MARIANO DOS SANTOS	20/06/2008	05/11/1971
10	438710	KARLA FRANCINE NEVES MOREIRA BOSSOLAN	14/07/2008	23/01/1980
11	438982	SELMA CRISTINA DE LIMA MEDEIROS	1/10/2008	21/06/1969

ANEXO II

LOCAIS DE TRABALHO

Médicos Pediatras

UNIDADE	QUANTIDADE NECESSÁRIA
ACAMADOS 20H	1
UBS ANGÉLICA	1
UBS APARECIDINHA	1
UBS BARCELONA	1
UBS BRIGADEIRO TOBIAS	1
UBS CAJURU	1
UBS CARANDA	2
UBS EDEN	1
UBS LARANJEIRAS	2
UBS MARCIA MENDES	1
UBS MARIA DO CARMO	2
UBS MARIA EUGENIA	1
UBS MINEIRAO	1
UBS PAINEIRAS	1
UBS RODRIGO	1
UBS SABIA	1
UBS SANTANA	1
UBS SÃO BENTO	1
UBS SÃO GUILHERME	1
UBS SIMUS	1
UBS SOROCABA I	1
UBS VITÓRIA REGIA	1

Médicos Clínicos

UNIDADE	QUANTIDADE NECESSÁRIA
SAMU - INTERVENCIÓNISTA EM VIATURA DE SUPORTE AVANÇADO	7
ACAMADOS 20H	3
UBS ANGELICA	1
UBS APARECIDINHA	1
UBS BARCELONA	1
UBS BRIGADEIRO TOBIAS	1
UBS CARANDA	2
UBS EDEN	3
UBS ESCOLA	1
UBS FIORE	3
UBS HARO	1
UBS LARANJEIRAS	1
UBS MARCIA MENDES	3
UBS MARIA DO CARMO	2
UBS MARIA EUGENIA	1
UBS MINEIRAO	1
UBS NOVA SOROCABA	2
UBS RODRIGO	1
UBS SABIA	1
UBS SANTANA	1
UBS SÃO GUILHERME	1
UBS SIMUS	1
UBS SOROCABA I	1
UBS WANEL VILLE	1

Enfermeiros

UNIDADE	HORÁRIO	QUANTIDADE NECESSÁRIA
SAMU	12 x 60	3
UBS APARECIDINHA	10 às 19	1
UBS BRIGADEIRO TOBIAS	10 às 19	1
UBS CAJURU	8 às 17	1
UBS ESCOLA	11 às 17	1
UBS HORTENCIA	13 às 19	1
UBS LARANJEIRAS	13 às 19	1
UBS MARCIA MENDES	7 às 13	1
UBS MARIA DO CARMO	11 às 17	1
UBS MARIA EUGENIA	11 às 17	1
UBS MINEIRAO	13 às 19	1
UBS NOVA SOROCABA	13 às 19	1
UBS SÃO GUILHERME	13 às 19	1
UBS SIMUS	13 às 19	1
UBS SIMUS	7 às 13	1
UBS VITORIA REGIA	8 às 17	1

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE OPÇÃO – FARMACÊUTICO

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

CARGO: _____ ADMISSÃO: _____ CLASSIFICAÇÃO: _____

LOTAÇÃO: _____ NASCIMENTO: _____

PREFERÊNCIA PELA DATA E HORÁRIO DA INTEGRAÇÃO:

Assinalar: () Dia 06/02/2019 das 7h30 às 12h30 () Dia 06/02/2019 das 13h30 às 18h30

() Dia 08/02/2019 das 7h30 às 12h30 () Dia 08/02/2019 das 13h30 às 18h30

Anote abaixo as opções desejadas em sequência.

Obs.: Deve ser feita a opção de preferência para todas as vagas disponíveis.

UNIDADE	HORÁRIO	QUANTIDADE DE VAGAS	PRIORIDADE
PA LARANJEIRAS	19h à 01h	1	

Protocolo

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___ ASSINATURA: _____

ANEXO V

FORMULÁRIO DE OPÇÃO – AUX. TÉC. DE ENFERMAGEM

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

CARGO: _____ ADMISSÃO: _____ CLASSIFICAÇÃO: _____

LOTAÇÃO: _____ NASCIMENTO: _____

PREFERÊNCIA PELA DATA E HORÁRIO DA INTEGRAÇÃO:

Assinalar: () Dia 06/02/2019 das 7h30 às 12h30 () Dia 06/02/2019 das 13h30 às 18h30

() Dia 08/02/2019 das 7h30 às 12h30 () Dia 08/02/2019 das 13h30 às 18h30

Anote abaixo as opções desejadas em sequência.

Obs.: Deve ser feita a opção de preferência para todas as vagas disponíveis.

UNIDADE	HORÁRIO	QUANTIDADE DE VAGAS	PRIORIDADE
ACAMADOS 40H	10 às 19	2	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7 às 13	1	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11 às 17	1	
CTA	7 às 13	1	
SAME	7 às 13	1	
SAME	11 às 17	1	
UBS ANGELICA	7 às 13	2	
UBS ANGELICA	11 às 17	2	
UBS APARECIDINHA	7 às 13	2	
UBS APARECIDINHA	13 às 19	1	
UBS BARAO	7 às 13	1	
UBS BARAO	11 às 17	2	
UBS BARCELONA	7 às 13	1	
UBS BARCELONA	11 às 17	1	
UBS BRIGADEIRO TOBIAS	7 às 13	2	

UBS BRIGADEIRO TOBIAS	13 às 19	1	
UBS CAJURU	7 às 13	2	
UBS CAJURU	11 às 17	1	
UBS CARANDA	7 às 13	3	
UBS CARANDA	13 às 19	2	
UBS CERRADO	7 às 13	2	
UBS CERRADO	13 às 19	2	
UBS EDEN	7 às 13	2	
UBS EDEN	13 às 19	1	
UBS ESCOLA	7 às 13	2	
UBS ESCOLA	11 às 17	2	
UBS FIORE	13 às 19	3	
UBS HABITETO	7 às 13	2	
UBS HABITETO	11 às 17	1	
UBS HARO	7 às 13	2	
UBS HARO	13 às 19	1	
UBS HORTENCIA	7 às 13	2	
UBS HORTENCIA	13 às 19	1	
UBS LARANJEIRAS	7 às 13	3	
UBS LARANJEIRAS	13 às 19	2	
UBS MARCIA MENDES	7 às 13	3	
UBS MARCIA MENDES	13 às 19	2	
UBS MARIA DO CARMO	7 às 13	2	
UBS MARIA DO CARMO	11 às 17	1	
UBS MARIA EUGENIA	7 às 13	2	
UBS MARIA EUGENIA	11 às 17	3	
UBS MINEIRAO	7 às 13	2	
UBS MINEIRAO	13 às 19	2	
UBS NOVA ESPERANÇA	7 às 13	1	
UBS NOVA ESPERANÇA	11 às 17	1	
UBS NOVA SOROCABA	7 às 13	1	
UBS NOVA SOROCABA	13 às 19	3	
UBS PAINEIRAS	7 às 13	2	
UBS PAINEIRAS	11 às 17	1	
UBS RODRIGO	7 às 13	2	
UBS RODRIGO	13 às 19	1	
UBS SABIA	7 às 13	1	
UBS SABIA	11 às 17	1	
UBS SANTANA	7 às 13	2	
UBS SANTANA	11 às 17	1	
UBS SÃO BENTO	7 às 13	2	
UBS SÃO BENTO	13 às 19	1	
UBS SÃO GUILHERME	13 às 19	2	
UBS SIMUS	7 às 13	2	
UBS SIMUS	13 às 19	2	
UBS SOROCABA I	7 às 13	2	
UBS SOROCABA I	13 às 19	1	
UBS ULISSES GUIMARAES	7 às 13	2	
UBS ULISSES GUIMARAES	11 às 17	1	
UBS VITORIA REGIA	7 às 13	2	
UBS VITORIA REGIA	13 às 19	2	
UBS WANEL VILLE	7 às 13	1	
UBS WANEL VILLE	11 às 17	3	

Protocolo

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___ ASSINATURA: _____

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE OPÇÃO – ENFERMEIRO

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

CARGO: _____ ADMISSÃO: _____ CLASSIFICAÇÃO: _____

LOTAÇÃO: _____ NASCIMENTO: _____

PREFERÊNCIA PELA DATA E HORÁRIO DA INTEGRAÇÃO:

Assinalar: () Dia 06/02/2019 das 7h30 às 12h30 () Dia 06/02/2019 das 13h30 às 18h30

() Dia 08/02/2019 das 7h30 às 12h30 () Dia 08/02/2019 das 13h30 às 18h30

Anote abaixo as opções desejadas em sequência.

Obs.: Deve ser feita a opção de preferência para todas as vagas disponíveis.

UNIDADE	HORÁRIO	QUANTIDADE DE VAGAS	PRIORIDADE
SAMU	12 x 60	3	
UBS APARECIDINHA	10 AS 19	1	

UBS BRIGADEIRO TOBIAS	10 AS 19	1	
UBS CAJURU	8 AS 17	1	
UBS ESCOLA	11 AS 17	1	
UBS HORTENCIA	13 AS 19	1	
UBS LARANJEIRAS	13 AS 19	1	
UBS MARCIA MENDES	7 AS 13	1	
UBS MARIA DO CARMO	11 AS 17	1	
UBS MARIA EUGENIA	11 AS 17	1	
UBS MINEIRAO	13 AS 19	1	
UBS NOVA SOROCABA	13 AS 19	1	
UBS SÃO GUILHERME	13 AS 19	1	
UBS SIMUS	13 AS 19	1	
UBS SIMUS	7 AS 13	1	
UBS VITORIA REGIA	8 AS 17	1	

Protocolo

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___ ASSINATURA: _____

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE OPÇÃO – MÉDICO PEDIATRA

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

CARGO: _____ ADMISSÃO: _____ CLASSIFICAÇÃO: _____

LOTAÇÃO: _____ NASCIMENTO: _____

PREFERÊNCIA PELA DATA E HORÁRIO DA INTEGRAÇÃO:

Assinalar: () Dia 06/02/2019 das 7h30 às 12h30 () Dia 06/02/2019 das 13h30 às 18h30

() Dia 08/02/2019 das 7h30 às 12h30 () Dia 08/02/2019 das 13h30 às 18h30

Anote abaixo as opções desejadas em sequência.

Obs.: Deve ser feita a opção de preferência para todas as vagas disponíveis.

UNIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	PRIORIDADE
ACAMADOS 20H	1	
UBS ANGÉLICA	1	
UBS APARECIDINHA	1	
UBS BARCELONA	1	
UBS BRIGADEIRO TOBIAS	1	
UBS CAJURU	1	
UBS CARANDA	2	
UBS EDEN	1	
UBS LARANJEIRAS	2	
UBS MARCIA MENDES	1	
UBS MARIA DO CARMO	2	
UBS MARIA EUGENIA	1	
UBS MINEIRAO	1	
UBS PAINEIRAS	1	
UBS RODRIGO	1	
UBS SABIA	1	
UBS SANTANA	1	
UBS SÃO BENTO	1	
UBS SÃO GUILHERME	1	
UBS SIMUS	1	
UBS SOROCABA I	1	
UBS VITÓRIA REGIA	1	

Protocolo

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___ ASSINATURA: _____

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE OPÇÃO – MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

CARGO: _____ ADMISSÃO: _____ CLASSIFICAÇÃO: _____

LOTAÇÃO: _____ NASCIMENTO: _____

PREFERÊNCIA PELA DATA E HORÁRIO DA INTEGRAÇÃO:

Assinalar: () Dia 06/02/2019 das 7h30 às 12h30 () Dia 06/02/2019 das 13h30 às 18h30

() Dia 08/02/2019 das 7h30 às 12h30 () Dia 08/02/2019 das 13h30 às 18h30

Anote abaixo as opções desejadas em sequência.

Obs.: Deve ser feita a opção de preferência para todas as vagas disponíveis.

UNIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	PRIORIDADE
SAMU - INTERVENIONISTA EM VIATURA DE SUPORTE AVANÇADO	7	
ACAMADOS 20H	3	
UBS ANGELICA	1	
UBS APARECIDINHA	1	
UBS BARCELONA	1	
UBS BRIGADEIRO TOBIAS	1	
UBS CARANDA	2	
UBS EDEN	3	
UBS ESCOLA	1	
UBS FIORE	3	
UBS HARO	1	
UBS LARANJEIRAS	1	
UBS MARCIA MENDES	3	
UBS MARIA DO CARMO	2	
UBS MARIA EUGENIA	1	
UBS MINEIRAO	1	
UBS NOVA SOROCABA	2	
UBS RODRIGO	1	
UBS SABIA	1	
UBS SANTANA	1	
UBS SÃO GUILHERME	1	
UBS SIMUS	1	
UBS SOROCABA I	1	
UBS WANEL VILLE	1	

Protocolo

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___ ASSINATURA: _____

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE OPÇÃO – ADMINISTRATIVOS

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

CARGO: _____ ADMISSÃO: _____ CLASSIFICAÇÃO: _____

LOTAÇÃO: _____ NASCIMENTO: _____

PREFERÊNCIA PELA DATA E HORÁRIO DA INTEGRAÇÃO:

Assinalar: () Dia 06/02/2019 das 7h30 às 12h30 () Dia 06/02/2019 das 13h30 às 18h30

() Dia 08/02/2019 das 7h30 às 12h30 () Dia 08/02/2019 das 13h30 às 18h30

Anote abaixo as opções desejadas em sequência.

Obs.: Deve ser feita a opção de preferência para todas as vagas disponíveis.

UNIDADE	HORÁRIO	QUANTIDADE DE VAGAS	PRIORIDADE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8 AS 17	1	
ZOONOSES	8 AS 17	2	
SAME	8 AS 17	1	
UBS CAJURU	8 AS 17	1	
UBS CARANDA	10 AS 19	1	
UBS ESCOLA	8 AS 17	1	
UBS FIORE	10 AS 19	1	
UBS HARO	10 AS 19	1	
UBS MARCIA MENDES	10 AS 19	1	
UBS MARIA DO CARMO	8 AS 17	1	
UBS MARIA EUGENIA	8 AS 17	1	
UBS MINEIRAO	10 AS 19	1	
UBS NOVA ESPERANÇA	8 AS 17	1	
UBS NOVA SOROCABA	10 AS 19	1	
UBS PAINEIRAS	8 AS 17	1	
UBS SANTANA	8 AS 17	1	

Protocolo

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___ ASSINATURA: _____

ANEXO X

FORMULÁRIO DE OPÇÃO – RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

CARGO: _____ ADMISSÃO: _____ CLASSIFICAÇÃO: _____

LOTAÇÃO: _____ NASCIMENTO: _____

PREFERÊNCIA PELA DATA E HORÁRIO DA INTEGRAÇÃO:

Assinalar: () Dia 06/02/2019 das 7h30 às 12h30 () Dia 06/02/2019 das 13h30 às 18h30

() Dia 08/02/2019 das 7h30 às 12h30 () Dia 08/02/2019 das 13h30 às 18h30

Anote abaixo as opções desejadas em sequência.

Obs.: Deve ser feita a opção de preferência para todas as vagas disponíveis.

UNIDADE	HORÁRIO	QUANTIDADE DE VAGAS	PRIORIDADE
SAMU	6 as 14	4	
SAMU	14 as 22	4	
SAMU	22 as 06	3	

Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de convênio

Processo nº 0027/19
Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.

Prazo: De 11/01/19 à 10/01/24.

Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.

Conveniada: Melia Clínica de Fisioterapia e Reabilitação LTDA.

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 11 de janeiro de 2019.

Sorocaba, 21 de janeiro de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de convênio

Processo nº 0023/19
Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.

Prazo: De 10/01/19 à 09/01/24.

Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.

Conveniada: Tadeu de Arruda Silveira Cia Ltda - EPP.

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 10 de janeiro de 2019.

Sorocaba, 21 de janeiro de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

SELC

Secretaria de Licitações e contratos

PORTARIA SELC Nº 05/2019

O Secretário de Licitações e Contratos, por delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal 22.664/2017 e nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, c/c Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, resolve designar para comporem a Comissão Permanente de Licitações, a partir de 14 de Janeiro de 2019, com vigência de 12 meses, os seguintes membros: Felipe Monteiro Hiraoka, Juliana Roberta Cequinne, Carlos Augusto Nunes, e como suplentes, Gabriel Oliveira de Alencar, Camila Martins Mendes Machado e Cláudia Patrício Pereira, sob a presidência do primeiro nomeado, sendo que os membros em impedimento serão substituídos pelos suplentes, ficando revogada a Portaria SELC nº 024/2018 de 18 de Outubro de 2018. Palácio dos Tropeiros, 22 de Janeiro de 2019.

Hudson Moreno Zuliani

Secretário de Licitações e Contratos

PORTARIA SELC Nº 06/2019

O Secretário de Licitações e Contratos, por delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal 22.664/2017 e nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, c/c Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, resolve designar para comporem a Comissão de Julgamento de Convites, a partir de 14 de Janeiro de 2019, com vigência de doze meses, os seguintes membros: Fabiola Conceição Proença Ramos, Cristina Eide Roque, Claudineia Silva Costa Nascimento, Wang Fei Fei, Valeria Cristina Prestes de Almeida, sob a presidência da primeira nomeada, ficando revogada a Portaria SELC nº 029/2018 de 28 de Setembro de 2018.

Palácio dos Tropeiros, 22 de Janeiro de 2019.

Hudson Moreno Zuliani

Secretário de Licitações e Contratos

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2018 – CPL nº 690/2018, destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, LAUDOS TÉCNICOS E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES E PERIGOSAS PARA A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS. ABERTURA DIA 14/02/2019 às 09:00 horas. Informações pelo site: <http://api.sorocaba.sp.gov.br> - fone (15) 3238-2149 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 22 de Janeiro de 2019 – Renata de Moraes Souza – Pregoeira

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 555/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 150/2018

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS PADRONIZADOS PARA SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

Protocolo

NOME: _____ MATRÍCULA: _____

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___ ASSINATURA: _____

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato de convênio

Processo nº 0019/19

Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.

Prazo: De 10/01/19 à 09/01/24.

Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.

Conveniada: Antonio Guimarães Pereira Sorocaba.

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 10 de janeiro de 2019.

Sorocaba, 17 de janeiro de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de convênio

Processo nº 0021/19

Objeto: Termo de Convênio para vendas de talões de Zona Azul do Sistema de Estacionamento Rotativo.

Prazo: De 10/01/19 à 09/01/24.

Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.

Conveniada: Eliana Aparecida de Godoi

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 10 de janeiro de 2019.

Sorocaba, 17 de janeiro de 2019.

SELCSecretaria de Licitações
e contratos

CONTRATADA: MARIA DO CARMO GODOI DE ALMEIDA ME

Item 01: FICHA DE AUTORIZACAO P/ TRATAMENTO ODONTOLOGICO

- Preço unitário: R\$ 1,14 (um real e catorze centavos)

- Quantidade: 700 (setecentos) blocos

Item 02: FICHA CLINICA P/ TRATAMENTO ODONTO MODULO

- Preço unitário: R\$ 0,05 (cinco centavos)

- Quantidade: 15.000 (quinze mil) peças

Item 03: CARTAO IDENTIFICACAO PACIENTE ASMATICO

- Preço unitário: R\$ 0,04 (quatro centavos)

- Quantidade: 2.500 (duas mil, quinhentas) peças

Item 04: CONSULTA PROGRAMA CONTROLE DE ASMA

- Preço unitário: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)

- Quantidade: 50 (cinquenta) blocos

Item 05: FICHA CONTROLE DE ASMA

- Preço unitário: R\$ 0,06 (seis centavos)

- Quantidade: 1.100 (mil, cem) peças

Item 06: TERMO DE ADESAO PROGRAMA CONTROLE DE ASMA

- Preço unitário: R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos)

- Quantidade: 50 (cinquenta) blocos

Item 07: FICHA CONTROLE DOENÇA CRONICA DO ADULTO

- Preço unitário: R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos)

- Quantidade: 50 (cinquenta) blocos

Item 08: REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO DE UTERO

- Preço unitário: R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos)

- Quantidade: 100 (cem) blocos

Item 09: REQUISICAO DE EXAMES PRE-NATAL

- Preço unitário: R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos)

- Quantidade: 2.000 (dois mil) blocos

Item 10: FICHA GINECOLOGICA E OBSTETRICA

- Preço unitário: R\$ 0,08 (oito centavos)

- Quantidade: 10.000 (dez mil) folhas

Item 11: PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DO PAC

- Preço unitário: R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos)

- Quantidade: 600 (seiscentos) blocos

Item 12: CARTAO P/ ENTREGA DE LEITE FLUIDO

- Preço unitário: R\$ 0,03 (três centavos)

- Quantidade: 10.000 (dez mil) peças

Item 13: CARTEIRA DE GESTANTE

- Preço unitário: R\$ 0,09 (nove centavos)

- Quantidade: 5.000 (cinco mil) peças

Evelyn de Oliveira Moraes Feliciano

SEÇÃO DE PREGÕES

COMUNICADO SELC 01

Ficam as licitantes participantes de pregões presenciais da Prefeitura de Sorocaba nos anos anteriores ao de 2019, comunicadas a retirar, no prazo de 20 dias (a partir desta publicação), os seus envelopes de habilitações de processos que já tiveram contratos firmados com esse município. Decorrido tal prazo, sem manifestação dos respectivos interessados, os documentos serão descartados.

Os interessados deverão comparecer no Protocolo desta Secretaria das 08:30hs as 16:30 hs, direcionando seus pedidos à Seção de Pregões.

Sorocaba, 23 de Janeiro de 2019.

Hudson Moreno Zuliani

Secretário de Licitações e Contratos

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****(Processo nº 1.280/2019)****DECRETO Nº 24.507, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

(Cria a "PINACOTECA" Municipal de Sorocaba, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada na Seção de Gestão de Próprios, da Divisão de Patrimônio Cultural, da Secretaria da Cultura da Prefeitura de Sorocaba, a "PINACOTECA", que funcionará na Av. Afonso Vergueiro, s/nº, Centro, em espaço anexo a sede da SECULT.

§ 1º A Pinacoteca destina-se a promover exposições de artes visuais.

§ 2º Para fins desse Decreto, considera-se artes visuais as manifestações artísticas que contemplam os campos das expressões e do pensamento sobre o olhar e os sentidos do ser humano em diferentes linguagens, tais como: pinturas, esculturas, objetos, gravuras, desenhos, grafites, fotografias, videoartes, novas tecnologias, ou seja o acervo bastante diversificado da arte brasileira.

Art. 2º A Secretaria da Cultura providenciará, utilizando-se das estruturas e servidores já existentes, instalações adequadas para o imediato funcionamento da Pinacoteca Municipal de Sorocaba, ora criada.

Art. 3º A Secretaria da Cultura publicará através de Portaria instruções acerca das normas de uso do espaço.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

WERINTON KERMES TELLES MARSAL

Secretário da Cultura

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 461/2018)**DECRETO Nº 24.509, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

(Dispõe sobre declaração de Embaixadores Municipais Voluntários e dá outras providências.). JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Sr. Marcelo Jung Rok Lee e o Sr. Jong Chan Mun (conhecido com Daniel), são consultores de negócios internacionais, possuindo vasta experiência no assessoramento de relações comerciais e institucionais entre a Coreia do Sul e o Brasil;

CONSIDERANDO que o Sr. Marcelo Jung Rok Lee e o Sr. Jong Chan Mun, desejam contribuir para a promoção e fomento de investimentos e cooperação em infratestura, logística, educação, cultura, segurança pública, esporte e outro, por meio da organização de eventos e reuniões em ambos os países;

CONSIDERANDO que eles desejam auxiliar a organização de missões dessa Prefeitura na Coreia e na recepção de delegações coreanas, visando estabelecer elo entre as duas culturas;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Sr. Marcelo Jung Rok Lee e o Sr. Jong Chan Mun enquadram-se nos termos do Decreto nº 23.450, de 2 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a criação do "Embaixador Municipal Voluntário",

DECRETA:

Art. 1º Ficam os Senhores Sr. Marcelo Jung Rok Lee e o Sr. Jong Chan Mun nomeados Embaixadores Municipais Voluntários de Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 20.233/2002)**DECRETO Nº 24.510, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

(Dispõe sobre permissão de uso de imóvel público municipal, a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação correlata,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado, ao SANTUÁRIO NACIONAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA, executante, na cidade, do Serviço de Retransmissão de Televisão correspondente ao Canal 16 (dezesesseis decalado para menos) da faixa de UHF, conforme consta do Processo Administrativo nº 20.332/2002, a saber:

“Edificação existente em terreno constituído por parte de Próprio Municipal, descrito na transcrição 16.695, localizado no Bairro da Boa Vista, nesta cidade, contendo a área de 8,35 m² (oito metros quadrados, e trinta e cinco decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: a referida edificação contém a forma retangular, medindo 3,60 metros de largura, por 2,32 metros de comprimento. Confronta-se de um lado com o espaço utilizado pela TV Gospel; de outro lado com o espaço utilizado pela TV Rede Vida; de outro lado com o remanescente da transcrição 16.695; de outro lado confronta-se também com o remanescente da transcrição 16.695”.

Art. 2º O permissionário poderá utilizar o imóvel exclusivamente para instalação de equipamentos de retransmissão e repetição de sinais de televisão, vedada a prática de utilização para fins comerciais.

Parágrafo Único: Fica permitida a edificação de construção de alvenaria que sirva à finalidade prevista no caput deste artigo, desde que autorizada pelos órgãos competentes da permitente, ou, ainda, a sua manutenção, caso a área já tenha sido construída.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade, pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como a pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados ou postos a sua disposição.

Art. 5º Os custos de energia elétrica para instalação de equipamentos correrão às expensas da permissionária, sendo que, para tanto a mesma deverá instalar no local ponto de medição padrão da CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 20.620, de 12 de junho de 2013.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.031/2018)

DECRETO Nº 24.511, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. ADRIANA NASSAR DE MARCHI, conforme Processo Administrativo nº 15.031/2018, a saber:

“Terreno caracterizado como parte da viela 2 do loteamento denominado “Chácaras Refúgio”, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1” e segue em reta na extensão de 9,00 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com a rua Oswaldo Martins; deflete à direita e segue na extensão de 60,00 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com o lote “11” da quadra “E”, deste mesmo loteamento; deflete à direita e segue na extensão de 9,00 metros até atingir o ponto “4”, confrontando com o remanescente da viela em questão; deflete à direita e segue na extensão de 60,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando com o lote “01” da quadra “F”, deste mesmo loteamento; fechando aí o perímetro e encerrando a área de 240,00 m²”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 24.154, de 17 de outubro de 2018, a permissão de uso descrita no art. 1º poderá ser prorrogada mediante requerimento do interessado ou procedimento específico, de acordo com a finalidade.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel para urbanização, caracterizada como reves-

timento de solo, com gramíneas e/ou flores e/ou arbustos, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 5º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 834/2017)

DECRETO Nº 24.512, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. ELIESER RAVAGNANI, conforme Processo Administrativo nº 834/2017, a saber:

“Terreno encravado na viela sanitária da quadra “1” do loteamento denominado “Jardim Faculdade”, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “1” divisa de fundos entre os lotes “6 e 7” da quadra “1” deste mesmo loteamento e segue em reta na extensão de 34,30 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com os fundos dos lotes “7 e 8” da mesma quadra “1”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 6,50 metros até atingir o ponto “3”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 14,50 metros até atingir o ponto “4”; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 9,70 metros até atingir o ponto “5”; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 8,00 metros até atingir o ponto “6”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 9,60 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “2”, com o remanescente da área em questão; fechando aí o perímetro e encerrando a área de 267,66 m²”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 24.154, de 17 de outubro de 2018, a permissão de uso descrita no art. 1º poderá ser prorrogada mediante requerimento do interessado ou procedimento específico, de acordo com a finalidade.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames farpados

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de

verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de janeiro de 2019, 364ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.182/1993)

DECRETO Nº 24.513, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 13.024, de 19 de março de 2001, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 13.024, de 19 de março de 2001, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal a Sra. ÂNGELA MARIA FERREIRA DA SILVA, conforme consta do Processo Administrativo nº 11.182/1993.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de janeiro de 2019, 364ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.559/2006)

DECRETO Nº 24.514, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

(Altera a redação do Decreto nº 19.259, de 8 de junho de 2018, com alterações, que dispõe sobre preços correspondentes à destinação final de resíduos sólidos que menciona, regulamenta a Lei nº 8.614, de 3 de novembro de 2008 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores constantes do Decreto nº 19.259, de 8 de junho de 2011, com alterações,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 19.259, de 8 de junho de 2011, com alterações, que dispõe sobre preços correspondentes à destinação final de resíduos sólidos que menciona, regulamenta a Lei nº 8.614, de 3 de novembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nos termos da Lei nº 8.614, de 3 de novembro de 2008 e alterações subsequentes, fica fixado em R\$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos) o preço por volume (m³), correspondente à destinação final dos resíduos sólidos Classe A, conforme classificação CONAMA nº 307/2002.

Art. 2º Nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 2005, de 4 de abril de 1979 e alterações subsequentes, fica fixado em R\$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos) o preço por volume (m³), correspondente à destinação final dos resíduos sólidos Classe II A, conforme classificação ABNT nº 10.004.

Art. 3º Constatada mistura dos resíduos descritos nos artigos 1º e 2º deste Decreto, será cobrado o preço de R\$ 15,69 (quinze reais e sessenta e nove centavos) por volume (m³).” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 19.959, de 8 de junho de 2011, com alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de janeiro de 2019, 364ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretário de Saneamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 25.868/2014)

DECRETO Nº 24.515, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

(Institui o Comitê Gestor Local, o Comitê Municipal e o Grupo de Trabalho sobre Mudanças Climáticas).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, adotada em Nova Iorque, em 09 de maio de 1992, cujo texto foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 01, de 03 de fevereiro de 1994; do Acordo de Paris e dos demais documentos sobre mudança do clima, dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima e da Contribuição Nacionalmente Determinada apresentada pelo Brasil à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.798, de 9 de novembro de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas – PEMC;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 11.477, de 20 de dezembro de 2016, que instituiu a Política Municipal sobre Mudanças Climáticas – PMMC, e dá outras providências, que reforça o interesse e comprometimento do Município de Sorocaba em levar a cabo ações para reduzir suas emissões de gases de efeito estufa e se adaptar aos impactos da mudança do clima;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Sorocaba se comprometeu com o Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e a Energia, aliança global de cidades e governos locais voluntariamente comprometidos com a luta à mudança climática, reduzindo seus impactos inevitáveis e facilitando o acesso à energia sustentável e acessível para todos;

CONSIDERANDO a transversalidade da agenda de desenvolvimento urbano de baixo carbono e resiliente e a necessidade de articulação do Poder Executivo Municipal com as demais instituições da sociedade civil organizada, dos setores comunitários, produtivos, não governamentais e dos organismos científicos, de pesquisa e ensino superior, para o enfrentamento dos efeitos da mudança do clima e promoção da sustentabilidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover a articulação com as instâncias de governança das Políticas Nacionais e Estaduais pertinentes ao enfrentamento à mudança do clima no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Local sobre Mudanças Climáticas, comitê intersetorial de autoridades municipais, responsável por tomar decisões sobre atividades políticas e planos a serem adotados em Sorocaba, bem como facilitar a integração do tema com a política de governo, garantindo a implementação e monitoramento das estratégias de baixo carbono.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor Local sobre Mudanças Climáticas:

I - coordenar as ações para o atendimento às diretrizes da Política Municipal sobre Mudanças Climáticas (PMMC);

II – deliberar sobre atividades políticas e planos a serem adotados no Município no que tange à PMMC;

III - promover a integração do tema com a política de governo;

IV - avaliar e monitorar o cumprimento de metas globais e intermediárias, visando à implementação das estratégias de baixo carbono no Município;

V - acompanhar os resultados dos programas e planos instituídos que tenham vínculo com a PMMC e promover as adequações necessárias para o alcance de metas estipuladas;

VI - propor medidas de mitigação e de adaptação para mudanças climáticas;

VII - fomentar e articular ações nos diferentes níveis do governo;

VIII - expedir pareceres e recomendações ao Comitê Municipal sobre Mudanças Climáticas.

Art. 3º O Comitê Gestor Local sobre Mudanças Climáticas será composto pelos titulares dos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

I - Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins, a quem caberá a coordenação;

II - Secretaria de Abastecimento e Nutrição;

III – Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras;

IV – Secretaria da Fazenda;

V - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;

VI - Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade;

VII – Secretaria de Planejamento e Projetos;

VIII - Secretaria de Segurança e Defesa Civil;

IX - Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba.

Art. 4º O Comitê Gestor Local sobre Mudanças Climáticas reunir-se-á por convocação de sua coordenação.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Municipal sobre Mudanças Climáticas - COMCLIMA, instância de caráter consultivo, com o objetivo de acompanhar a implantação e fiscalizar a execução da Política Municipal sobre Mudanças Climáticas – PMMC, mobilizando a sociedade e o governo municipal para o debate e tomada de posição sobre os problemas decorrentes da mudança do clima, aportando conhecimento, visões e perspectivas intersetoriais à formulação e implementação de políticas públicas, planos e estratégias que promovam a sustentabilidade.

Art. 6º Compete ao COMCLIMA:

I – propor diretrizes, estimular, acompanhar e fiscalizar a adoção de políticas públicas direcionadas ao enfrentamento das mudanças climáticas, bem como seus planos, programas e ações, em articulação com as políticas e planos nas esferas estadual e nacional e em consonância com Política Municipal sobre Mudanças Climáticas, considerando, entre outras questões:

- a) o uso de fontes renováveis e melhoria da ecoeficiência energética, com ênfase no transporte e na construção sustentável;
- b) redução, reutilização e reciclagem de resíduos e estímulo ao consumo consciente;
- c) a necessidade da conservação da diversidade biológica e a promoção da sinergia entre mudanças climáticas e biodiversidade;
- d) ampliação e adequada conservação das áreas protegidas e arborização urbana, como sumidouros de carbono e reguladores climáticos;
- e) a promoção da agricultura de baixa emissão de carbono;
- f) adoção de medidas de prevenção e adaptação a alagamentos e deslizamentos de encostas, provenientes dos processos naturais, e, sobretudo, decorrentes da interferência antrópica;
- g) tratamento e controle dos efluentes domésticos e industriais.

II - propor providências para a implementação de políticas públicas setoriais e da iniciativa privada, objetivando a eficácia na redução das emissões e sequestro de gases de efeito estufa, bem como na adaptação aos impactos das mudanças climáticas;

III - propor medidas que estimulem padrões sustentáveis de produção e consumo;

IV - acompanhar a proposição e o cumprimento da meta global e das metas setoriais intermediárias;

V - apoiar e incentivar programas e ações voltadas à sensibilização e mobilização da sociedade para a discussão sobre o fenômeno das mudanças climáticas globais sobre os agentes causadores e os problemas relacionados à mudança do clima;

VI - apoiar a realização de estudos, pesquisas e ações de educação e capacitação nos temas relacionados às mudanças climáticas, com particular ênfase na execução de inventários de emissões de gases de efeito estufa (GEE), bem como na identificação das vulnerabilidades sociais, econômicas e ambientais decorrentes das projetadas mudanças climáticas, visando à promoção de medidas de adaptação e de mitigação;

VII - promover articulação e interação entre o Poder Executivo Municipal e a sociedade civil local;

VIII - estimular articulações objetivando a obtenção de financiamentos nacionais e internacionais, com vistas à aplicação em programas e ações relacionados às mudanças climáticas;

IX - tornar públicas as ações da PMMC;

X - realizar audiências públicas para debate de temas de relevância, isolada ou conjuntamente com outras instituições, quando definido pelo Plenário e/ou pelo Presidente do Comitê;

XI - expedir pareceres e recomendações, no âmbito de suas atribuições;

XII - oferecer subsídios para o aperfeiçoamento da legislação pertinente.

Art. 7º O Comitê Municipal sobre Mudanças Climáticas - COMCLIMA é composto da representação das seguintes entidades:

I - um titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

- a) Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins;
- b) Secretaria de Abastecimento e Nutrição;
- c) Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras;
- d) Secretaria da Fazenda;
- e) Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;
- f) Secretaria de Licitações e Contratos;
- g) Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade;
- h) Secretaria de Planejamento e Projetos;
- i) Secretaria de Saneamento;
- j) Secretaria de Segurança e Defesa Civil;
- k) Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba;
- l) Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- m) URBES – Transito e Transporte;

II - um titular e um suplente de cada uma das seguintes instituições da sociedade civil:

- a) Centro de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento, Emprego e Cidadania de Sorocaba e Região (Ceadec);
- b) Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (Ciesp);
- c) Faculdade de Engenharia de Sorocaba (Facens)
- d) Faculdade de Tecnologia de Sorocaba (Fatec);
- e) Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB)
- f) Instituto Defenda Sorocaba (IDS);
- g) Universidade de Sorocaba (Uniso);
- h) Universidade Federal de São Carlos/Campus Sorocaba (UFSCar);
- i) Universidade Paulista (Unip);

§ 1º Os Secretários Municipais que compõem o Comitê Gestor Local sobre Mudanças Climáticas serão os representantes titulares de suas pastas no COMCLIMA, e seus suplentes serão os membros titulares das respectivas secretarias no GT-CLIMA;

§ 2º Poderão integrar o COMCLIMA outros órgãos públicos municipais que venham a contribuir para a análise e implementação de projetos multidisciplinares.

§ 3º Poderão ser convidados a participar do COMCLIMA a representação de órgãos públicos de outras esferas, do Poder Legislativo Municipal, dos conselhos municipais, de instituições da sociedade civil e personalidades com atuação relacionada à mudança do clima e promoção da sustentabilidade, mediante carta-convite da presidência do referido Comitê.

Art. 8º Os membros do COMCLIMA serão nomeados pelo Prefeito através de Decreto e terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 9º O COMCLIMA reunir-se-á por convocação de sua presidência.

Art. 10. A Presidência do COMCLIMA caberá ao(à) Secretário(a) do Meio Ambiente, Parques Jardins ou representante por ele indicado.

Art. 11. O(A) Secretário(a) do Meio Ambiente, Parques e Jardins designará, mediante Portaria, o(a) Secretário(a) Executivo(a) do COMCLIMA, ao(à) qual competirá:

I - preparar o convite e a pauta dos trabalhos de cada reunião do Comitê, bem como sua divul-

gação com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência;

II - elaborar as atas das reuniões;

III - registrar a entrada e movimentação dos expedientes;

IV - codificar e arquivar, para consulta, os assuntos tratados nas reuniões;

V - promover o controle dos prazos relacionados às atribuições do Comitê;

VI - proceder à publicação das deliberações do Comitê.

Art. 12. O Presidente do COMCLIMA será substituído, em seus impedimentos, pelo(a) Secretário(a) Executivo(a).

Art. 13. Fica instituído o Grupo de Trabalho sobre Mudanças Climáticas – GT-CLIMA, grupo intersetorial e técnico com a finalidade de subsidiar o Município na formulação e desenvolvimento das políticas de redução de emissões de gases de efeito estufa e adaptação à mudança do clima.

Art. 14. São atribuições do GT-CLIMA:

I - colaborar na realização do inventário das emissões de gases de efeito estufa (GEE), mediante a coleta de informações e a elaboração de relatórios periódicos para monitoramento e verificação das ações, de responsabilidade dos órgãos que o integram;

II - colaborar na realização de mapeamento de perigos climáticos e análise de vulnerabilidades do município, mediando compilação de informações relevantes;

III - subsidiar o Poder Executivo Municipal na definição das metas de redução de emissões antrópicas de gases de efeito estufa;

IV - contribuir para a elaboração de estudos e documentos técnicos afetos à competência dos órgãos que o compõem, visando subsidiar as políticas, planos, programas e atividades referentes à mudança do clima;

V - coordenar, acompanhar e monitorar, no âmbito dos órgãos que o integram, a implementação de políticas públicas setoriais, observando sua eficácia na redução das emissões e sequestro de gases de efeito estufa e aumento da capacidade adaptativa do município, bem como a adoção das medidas de mitigação e adaptação;

VI - promover as articulações institucionais que se façam necessárias à execução de ações conjuntas, troca de experiências e conhecimentos e qualificação técnica;

VII - identificar fontes de financiamento e elaborar projetos para captação de recursos externos, visando à execução das políticas públicas municipais que tenham relação com o tema;

VIII - oferecer subsídios para o aperfeiçoamento da legislação pertinente e da gestão das políticas públicas municipais voltadas à mudança do clima;

IX - seleção de planos, programas, projetos e atividades a serem submetidos para apreciação do Comitê Municipal sobre Mudanças Climáticas;

X - emitir atribuições que lhe sejam conferidas pelo Poder Executivo Municipal, visando aos fins dispostos neste Decreto.

Art. 15. O Grupo de Trabalho sobre Mudanças Climáticas – GT-CLIMA é composto da representação dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

I - Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins, a quem caberá a coordenação;

II - Secretaria de Abastecimento e Nutrição;

III - Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras;

IV - Secretaria da Fazenda;

V - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

VI - Secretaria de Licitações e Contratos;

VII - Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade;

VIII - Secretaria de Planejamento e Projetos;

IX - Secretaria de Saneamento;

X - Secretaria de Segurança e Defesa Civil;

XI - Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba;

XII - Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

XIII - Urbes – Transito e Transporte.

§ 1º Os representantes titular e suplente dos órgãos referidos nos incisos deste artigo serão designados pelos titulares dos respectivos órgãos municipais.

§ 2º Poderão integrar o GT-CLIMA outros órgãos públicos municipais que venham a contribuir para a análise e implementação de projetos multidisciplinares.

§ 3º O GT-CLIMA reunir-se-á por convocação de sua coordenação.

Art. 16. A Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins - SEMA apoiará administrativamente e disporá dos meios necessários para o funcionamento do Conselho Gestor Local, COMCLIMA e do GT-CLIMA, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 17. Os órgãos públicos municipais, quando solicitados, deverão fornecer as informações necessárias à elaboração de inventário de gases de efeito estufa e à implementação da Política Municipal sobre Mudanças Climáticas.

Art. 18. A participação no Conselho Gestor Local, GT-CLIMA e COMCLIMA será considerada serviço público relevante, não sujeito à remuneração de qualquer espécie e sob qualquer título.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JESSÉ LOURES DE MORAES

Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 39.756/2017)

DECRETO Nº 24.516, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

(Revoga o Decreto nº 20.858, de 21 de novembro de 2013, traz nova Regulamentação à Lei nº 8.426, de 8 de abril de 2008 que dispõe sobre adequações funcionais junto à área de Saúde e da outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que as questões relativas as horas suplementares é medida de rigor que a Administração dentre sua discricionariedade passe a não utilizar mais deste expediente em razão tal matéria já ter sido objeto de ação judicial em detrimento a municipalidade convertendo tais horas em horas extraordinárias e com isso onerando os cofres públicos;

CONSIDERANDO a necessidade delimitar as horas realizadas em final de semana de acordo com o final de semana;

CONSIDERANDO o fato da legislação não trazer de maneira clara e detalhada a abrangência do campo de atuação dos servidores da Saúde (Rede Básica, Urgência e Emergência, Especialidades e Programa Médico da Família);

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Executivo contida no art. 61 da Lei Orgânica do Município dentre elas a de dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu art. 84, VI, alínea “a” que preceitua a responsabilidade do Presidente da República para dispor mediante Decreto, sobre “organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;”, perfeitamente aplicável no âmbito municipal pela inteligência do Princípio da Simetria Constitucional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 8.426, de 8 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a finalização do certame para gestão compartilhada e assinatura do contrato de gestão das Unidades Pré Hospitalares Zona Norte (UPH “Dr.Heitor Ferreira Prestes”) e Zona Oeste (UPH “Walter Goldman”);

CONSIDERANDO a necessidade de realização de transição de servidores, acomodação com escopo no fortalecimento da Atenção Básica;

CONSIDERANDO que as diretrizes de hipertorfia da Atenção Básica não é algo isolado desta Administração Municipal, mas sim Política Pública Nacional continuada;

CONSIDERANDO que a natureza jurídica da Atenção Básica que demanda uma atuação do profissional de maneira continuada, próxima e humanizada no atendimento, razão pela qual deve ser realizada por servidor público concursado de maneira a facilitar essa aproximação/continuidade e que as atividades de urgência e emergência acabam por ofertar um contato mínimo entre paciente e profissional de saúde, o que induz um menor vínculo, razão pela qual a execução de tal atendimento pode ser realizado por terceiro, estranho a Administração (Organizações Sociais);

CONSIDERANDO o princípio da supremacia e prevalência do interesse público, pois as atividades desenvolvidas pelo Estado para benefício da coletividade, não é o indivíduo em si o destinatário da atividade administrativa, mas sim o grupo social como um todo;

CONSIDERANDO que a acomodação dos profissionais junto a Atenção Básica além de não gerar aumento de despesa ao Município, terá efeito contrário, ou seja aumentará o atendimento e diminuindo os custos, principalmente com horas extras, sem extinguir cargos e garantindo local e campo de atuação para tais profissionais;

CONSIDERANDO o Plano de Governo com foco no fortalecimento da Atenção Básica no Município como forma de dar robustez ao conceito de vigilância em Saúde e não apenas uma oferta de Saúde reativa;

CONSIDERANDO a Atenção Básica como contato e porta de entrada preferencial da rede de atenção, podendo prestar inclusive o primeiro atendimento às urgências/emergências;

CONSIDERANDO que a situação atual de Sorocaba que conta com 32 Unidades Básicas de Saúde, das quais 13 contam com Estratégia de Saúde da Família;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a Atenção Básica é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Ela deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. Por isso, é fundamental que ela se oriente pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade o cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.600, de 7 de julho de 2011, estampa em seu art. 4º que a constituição da Rede de Atenção às Urgências, insere a Atenção Básica em seu inciso II, razão pela qual não se vê óbice algum no remanejamento dos servidores com campo de atuação na Urgência e Emergência para a Atenção Básica;

CONSIDERANDO que a mudança de mentalidade e proposta de saúde no município de Sorocaba passa exatamente pela Gestão Compartilhada das Unidades Pré Hospitalares Zona Norte e Zona Oeste;

CONSIDERANDO a dificuldade de acesso nas unidades básicas, pelo déficit de profissionais e longo tempo de espera para agendamento de consultas, o usuário recorre às unidades de urgência, embora com queixas de nível ambulatorial, em razão da disponibilidade de médicos em todo período de funcionamento. De acordo com pesquisa realizada nas nossas unidades pré-hospitalares, apenas 5% dos atendimentos são classificados como “emergência”, com base no Protocolo de Classificação de Risco de Manchester, comprovando a inversão do modelo de atendimento,

DECRETA:

Art. 1º As horas realizadas em plantão de final de semana serão realizadas de acordo com o

interesse público, mediante escala própria, podendo ser suspensa a qualquer tempo de acordo com a discricionariedade da Administração.

Art. 2º Os plantões realizados nos serviços municipais de saúde aos finais de semana com remuneração diferenciada serão definidos como:

§ 1º Para efeitos da Lei, plantões de finais de semana serão os realizados a partir das 19h da sexta-feira até as 07h da segunda-feira;

§ 2º Os feriados, apesar da remuneração diferenciada, para efeito da distribuição dos plantões de finais de semana, serão cumpridos de acordo com a escala de serviço estabelecida pelo Coordenador Técnico de cada Unidade.

Art. 3º Visando resguardar a supremacia do interesse público, os servidores em todos os níveis que atuam nas Unidades Pré Hospitalares Zona Norte e Zona Oeste, serão provisoriamente acomodados em Unidades de Saúde da Rede Básica.

§ 1º A acomodação estampada no caput é medida de transição necessária em razão da assinatura dos contratos de gestão compartilhada entre a Administração Municipal e Organização Social.

§ 2º Os termos, horários e locais de exercício das atividades dos profissionais seguirão os critérios estabelecidos em instrução normativa SERH/SES.

§ 3º As acomodações não importarão em alteração de tempo de jornada de trabalho e/ou redução salarial.

Art. 4º Os campos de atuação, delimitados no art. 2º, § 2º da Lei nº 8.426, de 8 de abril de 2008, estão definidos como:

§ 1º Campo inerente em todos os âmbitos:

I - desenvolver ações de promoção à saúde e prevenções de agravos, por meio de trabalho de equipe interdisciplinar, sempre que necessário, com o objetivo de acolher, intervir em sua condição clínica, e referenciar quando necessário para a rede especializada, garantindo a longitudinalidade do cuidado, visando o impacto positivo sobre quadro de saúde individual e coletivo da população de sua área de abrangência.

§ 2º Rede Básica compreendendo o atendimento aos usuários dentro dos limites estruturais da unidade.

§ 3º Especialidades compreende dar assistência dentro da área de sua especialidade conforme diretrizes técnicas de cada sociedade de especialidade registrada no CRM.

§ 4º Urgência e Emergência escopo em atender aos usuários do SUS portadores de quadro clínico agudo de qualquer natureza, dentro dos limites estruturais da unidade.

§ 5º Programa Médico da Família, atenção aos usuários do SUS em seu domicílio de acordo com as premissas da Atenção Domiciliar no âmbito do SUS e da Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 5º Realizada a transição de gestão e atividades das UPHs da Administração para a Organização Social, haverá processo de remoção para toda a rede de servidores no âmbito da Secretaria da Saúde, atendendo critérios previamente decididos e divulgados pela Imprensa Oficial do Município em momento oportuno.

Art. 6º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 20.858, de 21 de novembro de 2013.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de janeiro de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 40.828/2018)

DECRETO Nº 24.505, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

(Regulamenta o enquadramento das atividades econômicas às categorias de uso estabelecidas na Lei nº 11.022, de 16 de dezembro de 2014).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, nos termos da Lei nº 11.022, de 16 de dezembro de 2014 - Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial do Município de Sorocaba, e

CONSIDERANDO a necessidade do enquadramento dos diversos tipos de atividades econômicas às categorias de uso estabelecidas no Plano Diretor do Município de Sorocaba,

DECRETA:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 104 da Lei nº 11.022, de 16 de dezembro de 2014, consta do Anexo Único deste Decreto o enquadramento das atividades econômicas às categorias de usos estabelecidas no artigo 104 da referida Lei, tendo por referência a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	PGTP							PGTI		GRN	CSI-1
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	PGTP							PGTI		GRN	CSI-1
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	PGTP							PGTI		GRN	CSI-1
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	PGTP							PGTI		GRN	CSI-1
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	PGTP							PGTI		GRN	CSI-1
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	PGTP							PGTI		GRN	CSI-1
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)										UAI	
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)										UAI	
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante										UAI	
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto										UAI	
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	PGTP							PGTI		GRN	CSI-1
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)										UAI	
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	PGTP							PGTI		GRN	CSI-1
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	PGTP							PGTI		GRN	CSI-1
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	PGTP							PGTI		GRN	CSI-1
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente										UAI	
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	PGTP							PGTI		GRN	CSI-1
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	PGTP							PGTI		GRN	CSI-1
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens								PGTI		GRN	CSI-1
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	PGTP							PGTI		GRN	CSI-1
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	PGTP							PGTI		GRN	CSI-1
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	PGTP							PGTI		GRN	CSI-1
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis	PGTP							PGTI		GRN	CSI-1
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados	PGTP							PGTI		GRN	CSI-1
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	PGTP							PGTI		GRN	CSI-1
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	PGTP							PGTI		GRN	CSI-1
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	PGTP							PGTI		GRN	CSI-1
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	PGTP							PGTI		GRN	CSI-1
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados								PGTI		GRN	CSI-1
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados								PGTI		GRN	CSI-1

4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios/miolo mercados, mercearias e armazéns										PGTI		GRN	CSI-1
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines										PGTI		GRN	CSI-1
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines										PGTI		GRN	CSI-1
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais										PGTI		GRN	CSI-1
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria										PGTI		GRN	CSI-1
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda										PGTI		GRN	CSI-1
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios										PGTI		GRN	CSI-1
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes										PGTI		GRN	CSI-1
4722-9/01	Comércio varejista de carnes/afumigues										PGTI		GRN	CSI-1
4722-9/02	Peixaria										PGTI		GRN	CSI-1
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas										PGTI		GRN	CSI-1
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros										PGTI		GRN	CSI-1
4729-6/01	Tabacaria										PGTI		GRN	CSI-1
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência										PGTI		GRN	CSI-1
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente										PGTI		GRN	CSI-1
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores										PGTI		GRN	CSI-1
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes										PGTI		GRN	CSI-1
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura										PGTI		GRN	CSI-1
4742-3/00	Comércio varejista de material eletrônico										PGTI		GRN	CSI-1
4743-1/00	Comércio varejista de vidros										PGTI		GRN	CSI-1
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	PGTP (7)									PGTI		GRN	CSI-1
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	PGTP									PGTI		GRN	CSI-1
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos										PGTI		GRN	CSI-1
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	PGTP									PGTI		GRN	CSI-1
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	PGTP									PGTI		GRN	CSI-1
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	PGTP									PGTI		GRN	CSI-1
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	PGTP									PGTI		GRN	CSI-1
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática										PGTI		GRN	CSI-1
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática										PGTI		GRN	CSI-1
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação										PGTI		GRN	CSI-1
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo										PGTI		GRN	CSI-1
4754-7/01	Comércio varejista de móveis										PGTI		GRN	CSI-1
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria										PGTI		GRN	CSI-1
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação										PGTI		GRN	CSI-1
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos										PGTI		GRN	CSI-1
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho										PGTI		GRN	CSI-1
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho										PGTI		GRN	CSI-1
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios										PGTI		GRN	CSI-1
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação										PGTI		GRN	CSI-1

